Mulher no Esporte

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

IGUALDADE E INCLUSÃO DA MULHER NO ESPORTE:

mapeamento das organizações esportivas nacionais e internacionais

UMA VITÓRIA LEVA À OUTRA
meninas empoderadas pelo esporte

Um programa de

ONU MULHERES

International Olympic Committee

Mulher no Esporte

IGUALDADE DE GÊNERO E INCLUSÃO DAS MULHERES:

mapeamento das organizações esportivas nacionais e internacionais

UMA VITÓRIA LEVA À OUTRA
meninas empoderadas pelo esporte

Um programa de

ONU MULHERES

International Olympic Committee

Parceiro local

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Sumário

Mensagem do Presidente do COB	4
Mensagem da Representante da ONU Mulheres Brasil	6
Apresentação	8
Contexto atual	10
Inclusão e igualdade de gênero no Comitê Olímpico Internacional (COI)	12
Inclusão e igualdade de gênero no Comitê Olímpico do Brasil (COB)	18
Federações Internacionais	22
Confederações Brasileiras Olímpicas	36
Dados de equidade de gênero: comparação gráfica do cenário nacional e internacional	56
Conclusões preliminares e recomendações	60
Referências Bibliográficas	66

Mensagem do Presidente do COB

O Comitê Olímpico do Brasil celebra a participação cada vez maior das mulheres no Movimento Olímpico esportivo nacional. Desde a presença da primeira esportista brasileira nos Jogos Olímpicos, a nadadora Maria Lenk, em Los Angeles 1932, aos dias atuais, as mulheres vêm quebrando recordes, realizando feitos históricos e conquistando inúmeras medalhas para o país.

Dito isso, sabemos da necessidade de promover a equidade no sistema esportivo brasileiro, para que todas e todos se beneficiem da prática esportiva em cada etapa da carreira esportiva. Assim como temos ciência de que é de extrema importância que mulheres também assumam posições executivas e contribuam com suas vivências e experiências para tomada de decisões na gestão do esporte.

Queremos que mais treinadoras, gestoras, árbitras e atletas encontrem no esporte o caminho de desenvolvimento de suas carreiras profissionais e de performance. Para isso, a garantia de prática esportiva, em espaços seguros e livres de qualquer tipo de violência, é fundamental. Este relatório traz um diagnóstico de como estamos avançando em políticas e ações em prol da mulher, tanto no cenário internacional, evidenciando as diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI) para a agenda de Equidade de Gênero, como no âmbito nacional, com as Confederações Olímpicas.

Temos a certeza de que estamos avançando para atingir a igualdade no meio esportivo, com garantia da inclusão de quem ama o esporte e faz dele um instrumento de aprendizado para a vida. Ressaltamos a relevância de um olhar diferenciado para o desenvolvimento do esporte feminino no país, uma vez que as mulheres têm especificidades e características que se diferem dos homens. Vamos realizar a formalização de políticas, monitorar o progresso e garantir que a mulher encontre meios para crescer, avançar e performar no esporte. Entidade máxima do esporte olímpico nacional, o Comitê Olímpico do Brasil é parceiro das meninas e mulheres do país que desejam praticar e permanecer no esporte em igualdade com os homens. Contem conosco!

Saudações Olímpicas,

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente do Comitê Olímpico do Brasil

Mensagem da Representante da ONU Mulheres Brasil

O fim de todas as formas de discriminação e da violência contra mulheres e meninas e a promoção do empoderamento de todas em sua diversidade está no coração do mandato da ONU Mulheres. Para que elas possam usufruir plenamente seus direitos, é muito importante incutir uma cultura de tolerância zero a quaisquer formas de violência, proteger direitos humanos e avançar na promoção da igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida.

Isso inclui o meio esportivo, com sua enorme capacidade propulsora para a transformação social. O esporte, em suas diferentes modalidades, transpõe barreiras culturais e possibilita a propagação de mensagens positivas a um público amplo e diverso, constituindo plataforma fundamental para a promoção da igualdade de gênero e o avanço no empoderamento de meninas e mulheres.

É nesse espírito que surge o programa *Uma Vitória Leva à Outra (UVLO)*, iniciativa conjunta da ONU Mulheres e do Comitê Olímpico Internacional, que tem como objetivo empoderar meninas por meio do esporte e promover a igualdade de gênero dentro e fora de campo. Além de garantir que mulheres e meninas acessem, participem e permaneçam no esporte em igualdade de condições, o programa atua junto ao ecossistema esportivo em diversas frentes - como no desenvolvimento de políticas de salvaguardas e mecanismos de proteção a meninas e mulheres no esporte, na defesa de uma alocação de recursos e por uma cobertura de mídia mais igualitária em termos de gênero - e na promoção de uma intensa atuação junto a organizações esportivas e ao poder público para a inclusão de uma perspectiva de gênero em modelos de governança e políticas públicas voltadas ao esporte.

A publicação *Igualdade e Inclusão da Mulher no Esporte: mapeamento das organizações esportivas nacionais e internacionais* apresenta um retrato atual da persistente desigualdade de gênero nas políticas de federações e

organizações esportivas no Brasil e no mundo. Isso nos permite identificar as áreas que merecem maior atenção a partir de uma análise alinhada com as estratégias e diretrizes do Comitê Olímpico Internacional para a promoção da equidade de gênero no meio esportivo. Por isso, a publicação também apresenta recomendações concretas em termos de políticas de inclusão e ações para a promoção da diversidade e participação de meninas e mulheres no esporte.

Essa pesquisa é uma oportunidade para compartilhar boas práticas e políticas já existentes tanto no âmbito nacional quanto no internacional entre confederações de diversas modalidades. É também uma ótima ocasião para destacar áreas onde existem desafios comuns que podem ser endereçados a partir de uma articulação interinstitucional. A participação dos comitês olímpicos, federações internacionais e confederações brasileiras, assim como de demais instituições que compõem o ecossistema esportivo, é central para que as barreiras que limitam ou mesmo impedem a adesão e a participação plena de meninas e mulheres no esporte sejam eliminadas de fato.

A ONU Mulheres, a partir da experiência acumulada no Brasil e em outros países no escopo do programa *Uma Vitória Leva à Outra*, vem trabalhando intensamente para estimular e prover assistência técnica a todas as partes interessadas no desenvolvimento e implementação de políticas de inclusão de mulheres e meninas, e na promoção da igualdade de gênero no esporte.

Agradecemos e celebramos a parceria do Comitê Olímpico Internacional e do Comitê Olímpico do Brasil em prol da promoção de ambientes esportivos mais igualitários, inclusivos e seguros para meninas e mulheres que nos permita avançar no alcance da Agenda 2030.

Anastasia Divinskaya
Representante da ONU Mulheres Brasil

Apresentação

O esporte é uma plataforma fundamental para a promoção da igualdade de gênero e para o avanço no empoderamento de meninas e mulheres. A Carta Olímpica declara, em sua publicação mais recente, que o Movimento Olímpico deve "incentivar e apoiar a promoção das mulheres no esporte em todos os níveis e em todas as estruturas com vista à implementação do princípio da igualdade entre homens e mulheres" (capítulo 1, regra 2, parágrafo 8).

Essa determinação reconhece que, para efetivar a igualdade de gênero, as organizações precisam se comprometer com políticas de inclusão que não se restrinjam à participação de mulheres nos Jogos Olímpicos. No "Projeto de Revisão da Igualdade de Gênero" (*Gender Equality Review Project*, 2018), do Comitê Olímpico Internacional (COI), a entidade ratifica cinco temas-chave para a implementação da igualdade de gênero, que são: esporte, representação, financiamento, governança e avaliação.

Aliada às diretrizes do Olimpismo, essa agenda de inclusão contribui ativamente para o movimento Geração Igualdade (*Generation Equality*, 2020), da ONU Mulheres, um protocolo de ação que convida novas parceiras e gerações para revitalizar e acelerar a implementação da histórica Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a fim de tornar a igualdade de gênero uma realidade viva[1]. O ecossistema esportivo tem um papel importante a desempenhar nessa transformação social, especialmente com a aceleração da igualdade de gênero dentro e fora da comunidade esportiva.

Composto por governos, agências das Nações Unidas, organizações esportivas, sociedade civil e setor privado, a proposta do movimento se concentra em multiplicar o empoderamento de meninas

1 O movimento Geração Igualdade é composto atualmente por seis Coalizões de Ação, que apresentam metas concretas para promover o avanço decisivo nos seguintes temas: i. violência baseada em gênero; ii. justiça e direitos econômicos; iii. autonomia sobre o corpo, a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos (SRHR); iv. ação feminista pela justiça climática; v. tecnologia e inovação para a igualdade de gênero; vi. movimentos feministas e liderança. Além disso, há um compacto sobre mulheres, paz e segurança e a iniciativa Esportes para a Geração Igualdade (*Sports for Generation Equality*), que reúnem elementos e metas de mais de uma Coalizão de Ação. A igualdade nos esportes aparece como caminho para promover avanços de forma transversal no marco da Plataforma de Ação de Pequim.

Foto: ONU Mulheres/Lucía Prieto

e mulheres, permitindo o aprendizado de gênero e o impulsionamento de esforços comuns para o desenvolvimento sustentável a partir de indicadores e metas visando à promoção da igualdade de gênero em diversos níveis. Nesse sentido, os princípios organizacionais da iniciativa Esportes para a Geração Igualdade (*Sports for Generation Equality*) se traduzem em:

- **Princípio 1:** empreender esforços para promover a liderança das mulheres e a igualdade de gênero nos modelos de governança;
- **Princípio 2:** empreender esforços para prevenir e responder à violência contra mulheres e meninas no esporte e por meio dele;
- **Princípio 3:** comprometer-se a diminuir a lacuna do investimento no esporte feminino e promover oportunidades econômicas iguais para mulheres e meninas;
- **Princípio 4:** empreender esforços para promover a participação igualitária das mulheres e uma representação isenta de preconceitos na mídia esportiva, incluindo comunicações para eliminar estereótipos de gênero que sejam prejudiciais, e fomentar modelos positivos;
- **Princípio 5:** empreender esforços para apoiar a igualdade de oportunidades para meninas no esporte, na atividade física e na educação física;
- **Princípio 6:** concordar em monitorar e relatar o progresso pública e anualmente.

Seguindo essa visão, as políticas de igualdade e de promoção do empoderamento de meninas e mulheres por meio do esporte devem ser implementadas ao longo de todas as etapas do desenvolvimento esportivo, em espaços seguros, facilitando seu acesso e manutenção em condições de igualdade. Além disso, espera-se um dedicado esforço institucional para a transformação da cultura organizacional, incorporando mais mulheres em cargos de liderança, conselhos deliberativos e comissões, ao mesmo tempo em que se diversifica a representação delas dentro e fora do esporte, com as mídias, os investidores e as comunidades.

Contexto atual

Em um momento em que se observam perdas de acesso e manutenção de direitos em decorrência, principalmente, dos efeitos duradouros da pandemia de Covid-19, o esporte surge como mais do que uma retomada do lazer, vigor, condicionamento físico e saúde física e mental, após meses de isolamento social. A prática esportiva é necessária para aprofundar uma agenda de promoção de igualdade social que possui, nas questões de gênero e suas interseccionalidades, um pilar crucial de desenvolvimento.

Lydia Nsekera, presidente da Comissão Mulheres no Esporte (*Women in Sport*), do Comitê Olímpico Internacional (COI), recorda, em mensagem para o relatório "Igualdade de Gênero e Inclusão" (*Gender Equality & Inclusion*, 2022), que a pandemia de Covid-19 escancarou a fragilidade das transformações sociais que dependem da igualdade de gênero e da inclusão de meninas e mulheres. Por isso, a retomada dessa mudança conta enormemente com o cenário esportivo.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU aposta nesse caminho. Esta agenda é composta por um conjunto de metas sintetizadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ancorada no princípio fundamental de "não deixar ninguém para trás". De forma resumida, tem como missão ser uma plataforma de ação para promover o desenvolvimento sustentável, incluindo suas dimensões econômica, social e ambiental por meio de temas que se organizam em torno de 5 eixos: pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias. Considerando o princípio de "não deixar ninguém para trás" e o foco em promover o desenvolvimento pensando nas pessoas, a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas estão refletidos em um objetivo específico – o ODS 5 – e transversalizados em todos os demais objetivos, seja explicitamente nas metas e indicadores de 12 deles ou pela possibilidade de realizar leituras sensíveis a gênero naqueles onde o tema não está explicitado, como no ODS 6. Nesse cenário de fortalecimento de diretrizes de transformação social por meio da equidade e não discriminação[2], o esporte se torna um espaço prioritário de investimento e de aceleração da igualdade de gênero no mundo.

Assim, incentivar e financiar projetos com a finalidade de apoiar a atuação e o desenvolvimento de meninas e mulheres no esporte de participação e de alto rendimento são recomendações de acordo com o debate global sobre governança e políticas públicas. O esporte é capaz de oferecer um espaço seguro para a criação de modelos de referência inspiradores a partir do engajamento de atletas mulheres, com o poder de impulsionar a igualdade de gênero, além de fomentar o empoderamento de meninas e mulheres na sociedade em geral.

2 Ao longo do relatório, a expressão "igualdade de gênero" e "equidade de gênero" podem se tornar intercambiáveis na documentação analisada, contudo, privilegiamos o uso da "igualdade de gênero". Importa registrar que tanto a ONU Mulheres quanto o Comitê Olímpico Internacional definem cada terminologia de forma diferenciada, a saber, a primeira exemplifica a igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades entre mulheres e homens, enquanto a segunda se apresenta como o método positivo e engajado para promover justiça social ao buscar a igualdade entre mulheres e homens (COI, 2021, *Gender Equality & Inclusion*).

Esse esforço de ações transformadoras e sustentáveis tem raiz na história de trabalho colaborativo realizado na ECO-92 e, posteriormente, na Rio+20, em 2012. As atuações governamentais, acadêmicas e da sociedade civil organizada foram imprescindíveis, no Brasil, para a adesão ao cumprimento dessa agenda internacional de desenvolvimento sustentável.

O esporte é explicitamente referenciado nessas plataformas de ação social. O ecossistema esportivo, com atletas, gestoras/es e partes interessadas, possui um papel importante a desempenhar para acelerar a promoção da igualdade de gênero na comunidade global.

O COI reconhece sua posição de responsabilidade como líder do Movimento Olímpico. Logo, assume a postura de impulsionar essas mudanças, adaptando-se ao contexto social sempre em evolução, com a plataforma dos Jogos Olímpicos se consolidando enquanto palco para "quebrar barreiras e abrir caminhos para uma sociedade mais igualitária e inclusiva" (COI, 2021, p. 5).

Em 2021, a ONU Mulheres também reconheceu que os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 foram um dos momentos definidores do ano na promoção da igualdade de gênero, mesmo com as dificuldades e os isolamentos derivados da pandemia de Covid-19.[3] Apesar de terem sido celebrados com atraso, em julho de 2021, os Jogos de Tóquio foram os mais igualitários até o momento, com 48% de participação feminina (*Factsheet: Women in the Olympic Movement*, 2021).

Em vista disso, a fim de recuperar e mitigar os impactos da desigualdade marcada pelo gênero, além de outros fatores como classe social e raça/cor, que foram sentidos por meninas e mulheres em todo o país, a incorporação do esporte e da atividade lúdica pautada em uma celebração dos Valores Olímpicos aparece como alicerce para a promoção do desenvolvimento sustentável. A emergência do cenário pandêmico e a consequente fragilização de direitos reforçam a ênfase na esportividade como promotor positivo de modelos de referências, espaços seguros e alternativas concretas para o contínuo empoderamento de meninas e mulheres.

Os movimentos de transformação social, tanto globais quanto nacionais, refletem as expectativas mais atuais que o público, principalmente as novas gerações, tem em relação ao impacto social, ambiental e econômico das indústrias, organismos e negócios no mundo contemporâneo.

Nesse registro, a Agenda 2030 da ONU, atrelada às políticas de inclusão e de promoção da igualdade de gênero lideradas pelo Comitê Olímpico Internacional, norteia as diretrizes e as ações organizacionais de outras entidades, como as Federações Internacionais e os Comitês Olímpicos Nacionais.

A comunidade global entende, cada vez mais, que o esporte é propulsor de transformação social. Portanto, sua prática será adaptada e fomentada localmente com base nas diretrizes de igualdade de gênero estabelecidas ao longo dos anos de trabalho colaborativo dessas instituições variadas, dos pactos internacionais de governança e da avaliação mais urgente em torno da diversidade e da responsabilidade social.

3 https://www.unwomen.org/en/news-stories/feature-story/2021/12/sixteen-defining-moments-for-gender-equality-in-2021

Inclusão e igualdade de gênero

NO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (COI)

Foto: Wander Roberto/COB

Nos últimos dois anos, o Comitê Olímpico Internacional (COI) se dedicou ativamente a construir novas normativas e ações estratégicas com o objetivo de impulsionar ainda mais a igualdade de gênero dentro e fora do mundo esportivo.

Em 2018, um grupo de trabalho foi constituído no COI e integrado pela Comissão de Atletas e Comissão da Mulher no Esporte da entidade. Esse grupo teve coordenação de Marisol Casado, membra do COI desde 2010, além de 10 outros participantes da governança esportiva internacional. A partir da análise minuciosa de documentos históricos do Movimento Olímpico, de relatórios de organismos internacionais e publicações acadêmicas, e da realização de entrevistas com atletas, equipes, pesquisadoras/es e influenciadoras/es que articulam a promoção da igualdade de gênero no esporte, o grupo de trabalho estabeleceu uma publicação com 25 recomendações para a comunidade esportiva.

A publicação dos resultados desse grupo de trabalho foi chamada de "Projeto de Revisão da Igualdade de Gênero" (*Gender Equality Review Project*). Nela, o grupo identifica cinco fatores essenciais (esporte, representação, financiamento, governança, e RH, monitoramento e comunicação) para a promoção de ambientes mais seguros, inclusivos e potencializadores para a implementação da igualdade de gênero no esporte. A seguir, uma tabela com a sumarização das recomendações do documento:

Figura 1: Recomendações do COI

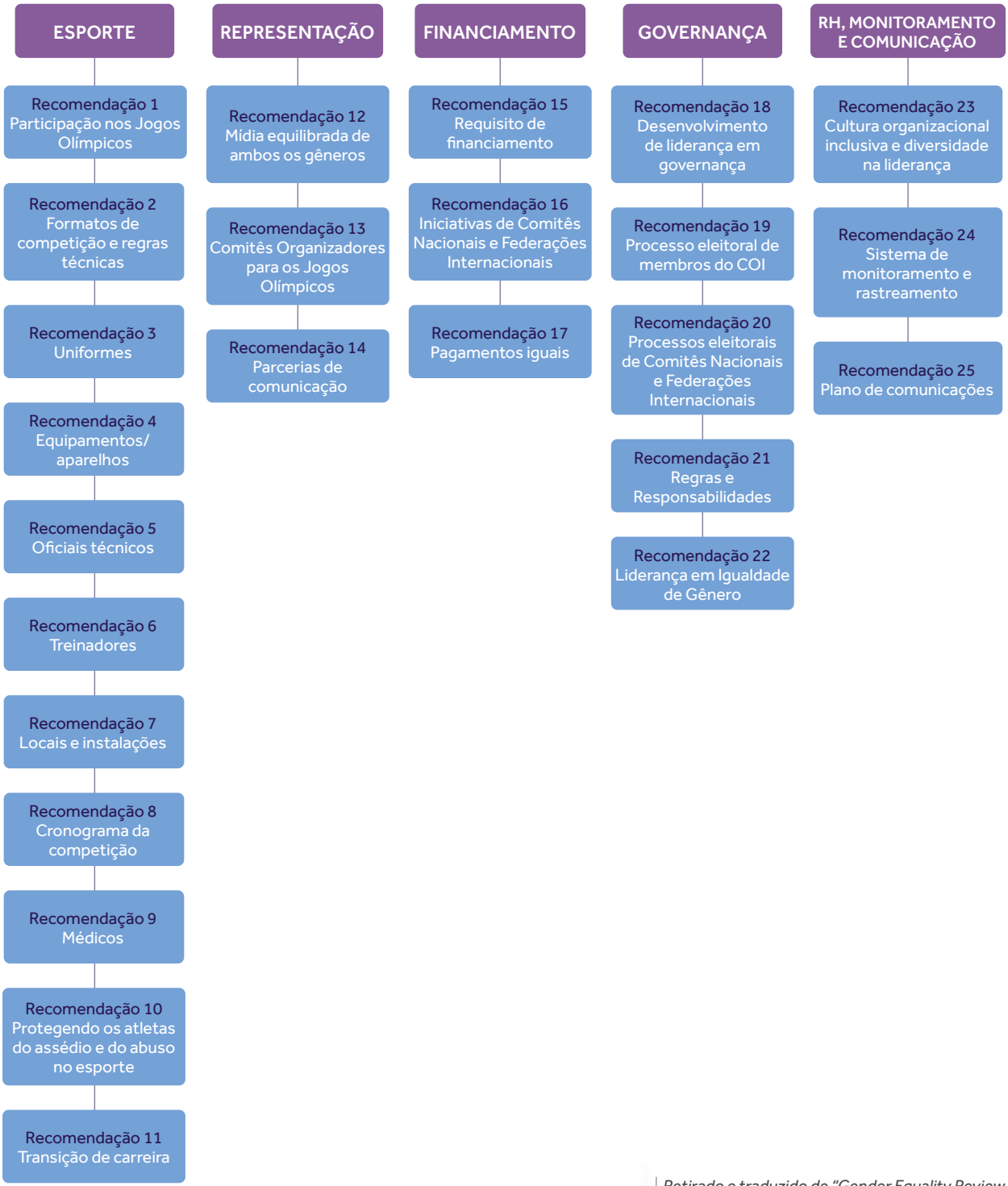

Retirado e traduzido de "Gender Equality Review Project" – Recommendations Overview (2018)

Foto: Miriam Jeske/COB

Seguindo algumas atividades mais detalhadas de cada recomendação, propõe-se que as organizações esportivas que participam do Movimento Olímpico direcionem parte de seus recursos financeiros para projetos que promovam a igualdade de gênero. Além disso, devem desenvolver planos para eliminar as disparidades salariais e em premiações entre homens e mulheres, nos quadros organizacionais das entidades e, especialmente, durante as transições de carreira.

Em relação ao papel de governança e desenvolvimento de liderança, o COI recomenda que as organizações estabeleçam mecanismos estratégicos para aumentar a inclusão de mulheres em cargos de governança, em quadros técnicos, bem como em cargos de diretoria.

Em 2021, o COI promulgou um novo documento chamado Estrutura sobre Justiça, Inclusão e Não discriminação com base na identidade de gênero e variações de sexo (*Framework on Fairness, Inclusion and No discrimination on the basis of gender identity and sex variations*) com o objetivo de registrar sua posição mais atual em relação aos critérios de elegibilidade para a participação de atletas na categoria feminina. Ao mesmo tempo, enfatiza novas bases para a promoção da igualdade de gênero e da responsabilidade social na comunidade esportiva.

O documento reitera que toda pessoa tem direito à prática esportiva sem discriminação e que a saúde, a segurança e a dignidade sejam respeitadas. Nesse sentido, com a finalidade de criar parâmetros globais e inclusivos de elegibilidade e de equidade na comunidade esportiva, que fomentem a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para todos, o COI estabeleceu determinados critérios para que as Federações Internacionais e outras entidades esportivas espelhem suas políticas regulatórias.

Esses critérios normativos englobam dez princípios universais[4], sendo eles: inclusão; prevenção ao dano; não discriminação; justiça; não presunção de vantagem; modelo baseado em evidências; prioridade da saúde e da autonomia corporal; abordagem centrada nas parceiras interessadas; direito à privacidade; avaliações e revisões periódicas.

4 No original, os princípios aparecem na normativa do COI da seguinte maneira: Inclusion; Prevention of Harm; Non-Discrimination; Fairness; No Presumption of Advantage; Evidence-based Approach; Primacy of Health and Bodily Autonomy; Stakeholder-centered Approach; Right to Privacy; Periodic Reviews.

Em sua normativa mais recente, o COI atualizou o Projeto de Revisão da Igualdade de Gênero com o lançamento do relatório "Igualdade de Gênero e Inclusão" (*Gender Equality & Inclusion*), em 2022. Entre as principais atualizações de planejamento corporativo, vemos uma mudança nas áreas estratégicas de atuação para a promoção da igualdade de gênero, de acordo com a figura a seguir:

Figura 2: Áreas estratégicas do COI

Retirado e traduzido de "Gender Equality and Inclusion Report" – Strategic Framework (2022)

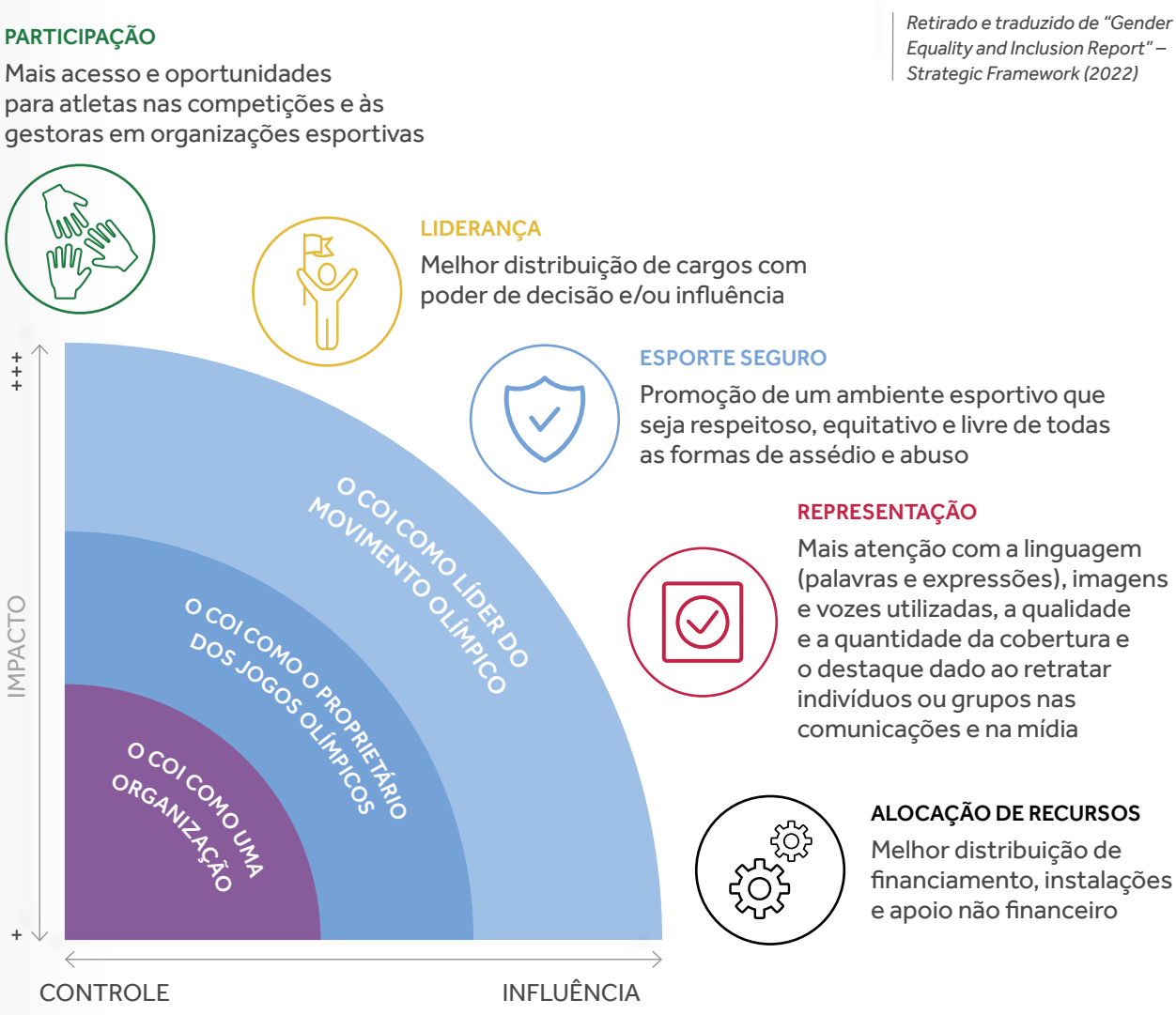

Os temas prioritários da normativa de 2018 foram afinados em 2021 a partir de algumas áreas estratégicas com a posição do Comitê Olímpico Internacional de se responsabilizar pelas escalas de sua atuação institucional: primeiro como organização esportiva, depois como detentor dos Jogos Olímpicos e, finalmente, como líder do Movimento Olímpico. Nesse sentido, agora se busca um planejamento de inclusão e igualdade de gênero segundo uma estruturação em "Participação, Liderança, Esporte Seguro, Representação e Alocação de Recursos".

Entre os objetivos mais urgentes dessa atualização, o COI considera imprescindível que as entidades participantes do Movimento Olímpico se esforcem para a promoção de igualdade de gênero. Dentre as ações, está uma incorporação mínima de 30% de mulheres em cargos de governança (presidência e diretoria), nas equipes de gestão, administrativa e técnica, nas comissões e conselhos, e em vagas para chefes de missão, técnicas e árbitras.

Por último, é importante lembrar da atual Agenda 2020+5 do COI. Nesse planejamento, a entidade se aproxima ainda mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela ONU.

Foto: ONU Mulheres/Lucía Prieto

O documento desenvolve 15 recomendações para assegurar maiores solidariedade, digitalização e sustentabilidade, credibilidade reforçada e atenção dedicada no papel do esporte na sociedade, sendo elas:

1. Fortalecer a singularidade e a universalidade dos Jogos Olímpicos;
2. Promover a sustentabilidade dos Jogos Olímpicos;
3. Reforçar os direitos e as responsabilidades dos atletas;
4. Continuar a atrair os melhores atletas;
5. Fortalecer ainda mais o esporte seguro e a proteção dos atletas olímpicos;
6. Aprimorar e promover o caminho para os Jogos Olímpicos;
7. Coordenar a harmonização do calendário esportivo;
8. Aumentar o envolvimento digital com as pessoas;
9. Incentivar o desenvolvimento dos esportes virtuais e se envolver ainda mais com as comunidades de videogame e *e-sports*;
10. Fortalecer o papel do esporte como um importante facilitador para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o ODS 5 (“alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”);
11. Reforçar o apoio aos refugiados e às populações afetadas pelo deslocamento forçado;
12. Engajar além da comunidade olímpica;
13. Prosseguir com a liderança pelo exemplo em relação à responsabilidade social e corporativa;
14. Fortalecer o Movimento Olímpico por meio da boa governança;
15. Inovar os modelos de geração de receita.

Inclusão e igualdade de gênero

NO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)

Foto: Miriam Jeske/COB

O compromisso com a promoção da igualdade de gênero evoluiu com a criação da área Mulher no Esporte, em 2021.

Entre as atividades já estabelecidas pelo COB, podemos citar o Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE), produzido pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) – braço educacional da entidade –, em parceria com a ONU Mulheres. O curso gratuito e em modalidade de ensino a distância (EAD) foi estruturado para dois públicos distintos: jovens de 12 a 17 anos e adultos que integram diferentes modalidades no alto rendimento.

O PEAAE tem como objetivo difundir o tema do assédio, do abuso e da violência de gênero em ambientes esportivos. Também pretende contribuir para a cultura de prevenção, acolhimento, enfrentamento e adoção de boas práticas, com um esforço de implementação de ambientes mais seguros para a comunidade esportiva, conforme a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e Abuso Sexual, criada pelo COB em 2018.

A Política, atualizada em 2021, foi inspirada, ao mesmo tempo em que pretende reforçar, em iniciativas existentes como a *Safeguarding athletes from harassment and abuse in sport* (Proteção aos atletas contra o assédio e abuso no esporte) (COI e outros, 2017), um modelo de ferramentas produzido pelo COI, em colaboração com

Comitês Olímpicos Nacionais, Federações Internacionais e parceiras externas, como a ONU Mulheres. É complementar ao Código de Conduta Ética do COB e atua em conjunto com o canal de Ouvidoria e Ética da instituição.

O COB também produziu cartilhas informativas de prevenção ao assédio e abuso no esporte, assumindo a responsabilidade de iniciar a conversa sobre a temática na comunidade esportiva, apresentando termos para a identificação de cada tipo de violência e facilitando o encaminhamento seguro para a realização de denúncias.

Da mesma forma, implementou o Programa Esporte Seguro para Organizações, por meio de campanhas educativas do IOB, visando apoiar toda a comunidade esportiva, "com o objetivo de tornar o esporte um lugar seguro para todas e todos".

No Modelo de Desenvolvimento Esportivo do Comitê Olímpico do Brasil, lançado pela área de Desenvolvimento Esportivo em 2022, ao descrever as características de cada uma das etapas da carreira esportiva, há destaque específico para as mulheres no esporte. No mesmo documento, ao orientar programas de desenvolvimento de treinadoras e treinadores, um capítulo é dedicado ao desenvolvimento de mulheres que atuam nesta função.

Na parte mais normativa, o Estatuto da instituição também pontua a importância de garantir e fomentar a igualdade de gênero no esporte. No artigo 3, inciso XXVI, o COB reconhece sua competência a fim de "encorajar e apoiar ações de promoção da mulher no esporte em todos os níveis e estruturas, visando a implementação do princípio da igualdade de gênero". No artigo 5, a instituição também afirma que "atuará em defesa da dignidade humana, promoverá o bem de todos, sem preconceitos relativos à origem, identidade de gênero ou orientação sexual, cor, idade, crença e quaisquer outras formas de discriminação, e sem influência política, religiosa ou econômica".

Em outra parte do Estatuto, o COB reforça a necessidade de acelerar a igualdade de gênero na composição dos conselhos e comitês da entidade, especialmente com o artigo 47, § 1, no qual afirma que "os Comitês de Assessoramento de Gestão serão regulados quanto a organização, estrutura e composição por regimento interno próprio, sendo resguardada a participação dos componentes da Comissão de Atletas não integrantes da Assembleia do COB e a busca do equilíbrio de gênero em sua composição", e também com o artigo 52, § 4, acerca dos critérios de candidatura para a Comissão de

Atletas, em que o inciso I registra que esses critérios de elegibilidade deverão "possibilitar a equidade de gênero".

Além de normativa estatutária, outro ponto importante foi a aprovação, pelo Conselho de Administração do COB, dos 13 indicadores do Programa GET (Gestão, Ética e Transparência) relacionados à área Mulher no Esporte. Essa ferramenta objetiva um refinamento do desenvolvimento da governança nas confederações esportivas e também representa um dos critérios para os investimentos realizados nas modalidades.

Por fim, em relação ao Planejamento Estratégico do COB para o quadriênio 2021-2024, foram criados quatro pilares estratégicos para se aplicar técnicas e ferramentas de gestão estratégica baseadas nas melhores práticas do mercado corporativo, considerando a realidade do segmento esportivo, sendo eles: Resultado Esportivo; Gestão e Governança no Esporte; Imagem do Movimento Olímpico; e Cultura e Educação no Esporte. Esses pilares foram desdobrados em diretrizes e objetivos representados no Mapa Estratégico.

No pilar "Resultado Esportivo: Maximização dos Resultados Esportivos", a oitava diretriz estratégica é investir para o "aumento da participação feminina no esporte olímpico". Já no Pilar "Imagem do

Foto: Jonne Roriz/COB

Movimento Olímpico: Fortalecimento do Movimento Olímpico", a sétima diretriz considera necessário um "incentivo à igualdade de gênero dentro do Movimento Olímpico brasileiro".

Como último registro é fundamental apontar que a Coordenadoria Mulher no Esporte planeja lançar, durante a gestão vigente, uma Política de Equidade de Gênero que está sendo delineada a partir do esforço conjunto da equipe do COB, formada por especialistas na área, e parcerias externas, como a ONU Mulheres. E a implementação recente de um canal dedicado a tirar dúvidas sobre Saúde da Mulher, que hoje atende atletas em desenvolvimento e em transição de carreira, contando com o suporte de uma equipe de ginecologistas para acolher, informar e aconselhar. No mais, um fator importante para a promoção da igualdade de gênero no Comitê Olímpico do Brasil é a consolidação da Comissão da Mulher no Esporte, visando integrar as áreas internas da instituição com representatividade diversa, com inclusão de atleta, treinadora, médica, psicóloga, gestora e educadora, entre outras profissionais do esporte.

Foto: Gaspar Nóbrega/COB

Federações Internacionais

Foto: Miriam Jeske/COB

Os dados das Federações Internacionais de esportes olímpicos, apresentados neste relatório de pesquisa, foram coletados inicialmente (março de 2022) para uma avaliação qualitativa das práticas de gestão em torno da igualdade de gênero. Nesse sentido, informações de 14 Federações Internacionais foram sumarizadas, selecionadas com base no histórico de representatividade dentro do Movimento Olímpico e do esporte internacional. O intuito foi de compreender como essas normativas e ações de equidade de gênero estão sendo implementadas para se estabelecer parâmetros de referência e de excelência na análise posterior das Confederações Brasileiras Olímpicas.

Em outro momento da pesquisa, se retornou a uma avaliação quantitativa das inserções de mulheres em cargos de governança, com o objetivo de mensurar a recomendação do Comitê Olímpico Internacional (COI) para uma representação mínima de 30% de mulheres em quadros organizacionais e executivos das entidades esportivas. Logo, a tabela que segue no fim da sumarização qualitativa das Federações Internacionais selecionadas é um balanço, ainda que momentâneo, sobre a governança esportiva internacional no que tange à igualdade de gênero.

De maneira geral, foi verificado que todas as Federações Internacionais com credenciamento olímpico também avançaram timidamente

na inclusão das mulheres em quadros de liderança ou de tomada de decisão. Somente 28% das Federações Internacionais, isto é, 11 entidades, cumprem a meta do COI de inclusão mínima de 30% de mulheres em cargos de gestão.

De todo modo, quando comparadas as estruturas de gestão e as políticas das entidades direcionadas às mulheres em cada Federação, notou-se que as entidades esportivas em nível internacional possuem mais planejamento estratégico com base nessa temática. Logo, aplicam mais diagnósticos e relatórios para entender a situação da igualdade de gênero em seu contexto esportivo e, nesse ponto, conseguem aplicar projetos e iniciativas mais concretas de médio a longo prazo.

Além disso, também se entendeu que as normativas das Federações Internacionais com credenciamento olímpico, como os estatutos e códigos de ética de cada entidade, definem melhor a aceleração da igualdade de gênero quando comparadas às normativas estabelecidas pelas Confederações Brasileiras Olímpicas.

Essas Federações Internacionais direcionam mais recursos, políticas e ações estratégicas para a categoria feminina, como projetos detalhados de inclusão e diversidade, maior representação no site institucional e melhor promoção da igualdade de gênero nos cargos de governança e equipe de gestão.

No relatório *Igualdade de Gênero e Inclusão*, segundo pesquisa realizada internamente com 33 Federações Internacionais e 202 Comitês Olímpicos Nacionais, o COI indicou que 54% das Federações Internacionais investem em iniciativas de igualdade de gênero em comparação com 41% dos Comitês Olímpicos Nacionais.

Então, mesmo com uma incorporação ainda reduzida de mulheres nas estruturas de liderança e de gestão, conforme recomendado pelo COI, as Federações Internacionais Olímpicas têm, como um todo, direcionado mais atenção, seja normativa ou orçamentária, para um progresso mais relevante em torno da inclusão e da promoção da igualdade de gênero no esporte.

Esse esforço corporativo em acelerar a pauta da equidade e da diversidade resulta em transformações positivas na cultura organizacional e na visibilidade mais acessível de modelos femininos de referência, dentro e fora da comunidade esportiva, como demonstrado a seguir em algumas entidades:

1. ***World Athletics* – *World Athletics***

   a. Estatuto

   Vários artigos do livro B do estatuto – Organização – determinam uma representação mínima de 30% para ambos os sexos na constituição das comissões, conselhos e grupos de trabalho da entidade.

   b. Diretoria, Conselhos e Comissões

   Há um requisito mínimo de igualdade de gênero na composição do Conselho. Do total de 26 membros, deve haver um mínimo de:

   - 7 de cada sexo para as eleições de 2019;
   - 10 de cada sexo para as eleições em 2023 (cerca de 40%);
   - 13 de cada sexo para as eleições de 2027 e posteriores (ou seja, 50%).

   Duas mulheres membras do Comitê Executivo (*Executive Board*), que é constituído de nove membros, e algumas mulheres estão em posições de liderança ou de participação em composição minoritária à paridade de gênero de todos os comitês da entidade.

   c. Política específica para mulheres

   Planejamento estratégico de Igualdade de Gênero no *World Plan for Athletics 2022-2030*:

   Fraca – apenas 19% dos treinadores, 22% da equipe técnica e 24% do pessoal administrativo que responderam à pesquisa global se identificam como mulheres. Com base no programa de liderança de gênero da *World Athletics* e no compromisso de igualdade de gênero para atingir 50% das metas no Conselho Mundial de Atletismo até 2027, devem-se expandir esses indicadores para construir uma base de talentosas administradoras, treinadoras e oficiais em MFs e em todas as áreas.

   Sustainability Strategy 2020-2030

   World Athletics Safeguarding Policy

   Human Rights Working Group Report 2021

2. Federação Internacional de Basquetebol – FIBA

a. Estatuto

Vários artigos do estatuto determinam uma representação mínima de 30% para ambos os sexos na constituição do Comitê Central (*Central Board)*, Comissões e Conselhos da entidade.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Cinco mulheres são membras do *Central Board*, duas participam do Comitê Executivo (*Executive Committee)*, outra tem cargo de Diretora Executiva no Regional Office Oceania e algumas estão em posições de liderança ou de participação em composição minoritária de quase todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

- Pesquisa publicada em 2020 com um minucioso contexto de inclusão das mulheres no basquete internacional, além de estipular planos e ações para a promoção da igualdade de gênero na modalidade;
- Plano estratégico "*Women in Basketball*" do ciclo 2019-2023;
- Projeto "*She Calls Game*";
- *FIBA Women's Photography Program*;
- Encaminhamento na aba "*Integrity*" com informações sobre assédio e abuso.

3. União Ciclista Internacional – UCI

a. Estatuto

Vários artigos do estatuto determinam uma representação mínima de 25% para ambos os gêneros na constituição do Congresso, Comitê Executivo (*Executive Committee)*, Comissões e Comitês da entidade.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher integra a vice-presidência (Katerina Nash); outra ocupa o cargo de Diretora Geral (*Director General*: Amina Lanaya); seis participam do Comitê de Gestão (*Management Committee)*; além disso, algumas estão em posições de liderança ou de participação em composição minoritária de quase todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

Aba "Diversidade e Inclusão".

UCI Agenda 2022 – Várias iniciativas e ações estratégicas para a promoção da igualdade de gênero na modalidade (apresentam uma versão em português da normativa).

UCI Code of Ethics – Apêndice contra o assédio sexual e o abuso.

UCI Gender Equality Charter

Certificação EDGE (*Economic Dividends for Gender Equality*):

"Depois de ser auditada... a UCI tornou-se a primeira Federação Esportiva Internacional a obter a certificação EDGE Assess, em 23 de outubro de 2019. A UCI então prosseguiu com seus esforços para obter o segundo nível de certificação, EDGE Move. Auditada em novembro de 2021, obteve sua certificação em janeiro de 2022, outro ineditismo no mundo das Federações Esportivas Internacionais. A certificação EDGE Move reconhece a qualidade da política interna da UCI em matéria de flexibilidade laboral, igualdade salarial entre mulheres e homens, prevenção de qualquer forma de assédio no local de trabalho e promoção da diversidade e integração."

4. Federação Internacional de Esgrima – FIE

a. Estatuto

Vários artigos do estatuto determinam uma representação mínima de 30% para ambos os gêneros na constituição do Comitê Executivo, Comissões e Conselhos da entidade.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Seis mulheres integram o Comitê Executivo (*Executive Committee)*, com duas em cargos de vice-presidência; a equipe técnica e administrativa da entidade é majoritariamente feminina, com uma mulher no cargo de CEO (*Chief Executive Officer)*; além disso, algumas participam em composição minoritária de todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

Conselho "*Women and Fencing*"

Aba específica para encaminhamento de denúncias de assédio e abuso com documentos informativos sobre espaço seguro no esporte.

5. Federação Internacional de Esqui – FIS

a. Estatuto

Alguns artigos do estatuto estabelecem uma composição mínima de três integrantes de cada gênero no Conselho Executivo.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Duas mulheres integram o Conselho Executivo; a equipe técnica e administrativa possui uma composição minoritária de mulheres, com algumas áreas com maior representação, como a equipe da/o Secretária/o Geral (*Secretary General)*; além disso, algumas também participam em composição minoritária de todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

FIS Snow Safe Policy

6. Federação Equestre Internacional – FEI

a. Estatuto

Art. 2.2. do estatuto:

"A FEI deve encorajar e apoiar a promoção da diversidade, inclusão e igualdade de gênero no esporte em todos os níveis e em todas as estruturas com o objetivo de implementar o princípio da igualdade".

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher ocupa o cargo de Secretária-geral (*Secretary General)*; três participam do Comitê Executivo (*Executive Board)*; no *Board geral* integram nove cadeiras, em composição praticamente igualitária; a equipe técnica e administrativa da entidade também é majoritariamente composta por mulheres; além disso, muitas participam em composição igualitária de todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

A Secretária-geral (*Secretary General)*, Sabrina Ibáñez, coordena o Grupo Consultivo de Diversidade e Igualdade de Gênero (*Diversity and Gender Equality Consultative Group* - ADGEG) da *Association of Summer Olympic International Federations* (ASOIF).

Projeto da confederação italiana (FISE) apoiada pela própria FEI: "*Fearless Girls - a gender project for women of equestrian sport*".

Gender Equality Grant: o prêmio de CHF 20.000 foi criado para promover e incentivar a igualdade de gênero no esporte equestre em todo o mundo, concedido anualmente a um projeto ou programa da Federação Nacional com o objetivo de promover a igualdade de gênero dentro ou fora do campo de jogo. Isso inclui, mas não se limita, a programas relacionados à governança e administração, ao crescimento da participação de atletas ou desenvolvimento de habilidades para treinadores, oficiais, tratadores e ferradores.

7. Federação Internacional de Futebol – FIFA

a. Estatuto

Art. 4 do estatuto – "*Non-discrimination, equality and neutrality*":

1. Discriminação de qualquer tipo contra um país, pessoa privada ou grupo de pessoas por causa de raça, cor da pele, origem étnica, nacional ou social, gênero, deficiência, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra, riqueza, nascimento ou outro status, orientação sexual ou qualquer outro motivo, é estritamente proibida e punível com suspensão ou expulsão.

Art. 15 "*Member associations' statutes*" (estatutos de membros associados) e art. 23 de "*Confederations' statutes*" (estatutos das Confederações) também consideram a importância da igualdade de gênero.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de Secretária-geral (*Secretary General*: Fatma Samba Diouf Samoura) e algumas em posições de liderança ou de participação em composição minoritária de quase todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

FIFA Good Practice Guide on Diversity and Anti-Discrimination

FIFA Benchmarking Report Women's Football

FIFA's Women's Football Strategy

8. Federação Internacional de Ginástica – FIG

a. Estatuto

Vários artigos do estatuto estabelecem diretrizes para uma composição mais equitativa de suas estruturas organizacionais:

Art. 11.8: Nomeação de Delegados e Notificação ao Secretário-geral

"Federações participantes com mais de um delegado devem incluir pelo menos 1 de cada gênero".

Art. 11.14.2: Eleição de três vice-presidentes

"Condições de gênero: ambos os gêneros devem ser eleitos (duas mulheres e um homem ou dois homens e uma mulher)".

Art. 14.11.3: Eleição de 7 Membros do Comitê Executivo

"Condições de gênero: ambos os gêneros devem ser eleitos (pelo menos dois de cada gênero)".

Art. 14.11.5: *Eleição de 21 Outros Membros do Conselho*

"Mínimo de 30% da cota por Continente de cada gênero".

Art. 14.11.7: Eleição dos Membros do Comitê Técnico e Membros do Comitê GfA

"Para a Ginástica para Todos, Ginástica de Trampolim, Ginástica Acrobática e Ginástica Aeróbica devem ser nomeados pelo menos dois membros de cada gênero, desde que o número necessário de candidatos de cada gênero esteja disponível".

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de vice-presidência (Nellie Kim); dez integram o Conselho máximo da entidade; oito participam do Comitê Executivo (*Executive Committee)*; além disso, muitas participam em composição igualitária de praticamente todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

Aba específica para encaminhamento das denúncias de assédio e abuso com documentos informativos sobre espaço seguro no esporte.

9. Federação Internacional de Handebol – IHF

a. Estatuto

Art. 16.1.2 do estatuto: "A Comissão de Atletas é composta por cinco membros, com pelo menos dois de cada gênero".

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Duas mulheres integram o Conselho máximo da entidade, como também são as mesmas que participam do Comitê Executivo (*Executive Committee:* Anna Rapp e Narcisa Lecusanu); a equipe administrativa se organiza com a participação de algumas mulheres em cargos de liderança; além disso, outras participam em composição minoritária de alguns comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

IHF Women's Handball Working Group

10. Federação Internacional de Judô – IJF

a. Estatuto

Art. 11.2 do estatuto: Composição

"A Comissão Executiva é composta pelos seguintes membros:

- o Presidente, que compõe uma lista de 15 a 17 membros, que são autorizados por suas Federações Nacionais a constar na lista, eleitos ao mesmo tempo pelo Congresso, por via da lista de votação, a cada 4 anos para um mandato de 4 anos. Ambos os gêneros (masculino e feminino) devem ter pelo menos 25% de representação na lista do Presidente".

Foto: Júlio César Guimarães/COB

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Cinco mulheres participam do Comitê Executivo (*Executive Committee)*; três integram a equipe administrativa do presidente; além disso, algumas estão em posições de participação em composição minoritária de quase todos os comitês da entidade.

c. Política específica para mulheres

Acesse os documentos *aqui*

Gender Equity Commission

IJF Gender Survey Analysis (2018)

2nd IJF Gender Equity Conference (2019)

Gender Equity Commission Strategy (2019)

Brighton and Helsinki 2014 Declaration Signed by IJF (2019)

Gender Equity Commission - Gender Statistics of National Federations (2020)

Gender Equity Commission Report (2021)

11. Federação Internacional de Natação – FINA

a. Estatuto

O estatuto não determina nenhuma diretriz para a promoção da igualdade de gênero, mas registra a intenção da organização em combater qualquer forma de discriminação.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de vice-presidência (Zhou Jihong); quatro integram o Conselho máximo da entidade; além disso, algumas participam em composição minoritária de quase todos os comitês (a participação feminina é maior nos comitês técnicos do que nos comitês administrativos).

c. Política específica para mulheres

Não existe nenhum planejamento, política ou ação estratégica que seja específica para a promoção da igualdade de gênero na entidade.

12. Federação Internacional de Tênis – ITF

a. Estatuto

Alguns artigos do estatuto determinam a promoção da igualdade de gênero como um propósito da entidade.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de vice-presidência (Katrina Adams); outras duas integram o Comitê de Diretores (*Board of Directors)*; cinco também compõem quadros de liderança no Time Sênior de Liderança (*Senior Leadership Team),* que atua como a equipe administrativa; além disso, algumas lideram ou participam em composição minoritária de quase todos os comitês.

c. Política específica para mulheres

Gender Equality in Tennis Committee

ITF Transgender Policy (2018)

ITF Advantage All Strategy (2019)

Link para a aba Advantage All

National Association Gender Equality Self-Assessment Tool

ITF Exploring Sports Gender Equality in the Media (2021)

ITF Write Your Own Gender Equality Strategy

ITF Brand and Communications Guide

ITF Balance the Board Guide

ITF Gender Equality Facts and Key Messages (2021)

ITF Global Tennis Report (2021)

13. Federação Internacional de Vela – World Sailing

a. Estatuto

Alguns artigos do estatuto e vários do livro de regulações determinam uma representação mínima de 25% para ambos os gêneros na constituição do *Board*, Comissões e Conselhos.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Três mulheres em cargo de vice-presidência (Duriye Özlem Akdurak, Sarah Kenny e Cory Sertl); além das vice-presidentes, a representante da Comissão dos Atletas também integra o Comitê de Diretores (*Board of Directors)*; nove também compõem quadros de liderança e de participação no *Executive Office*; além disso, algumas lideram ou participam em composição minoritária à igualitária de todos os comitês e comissões da entidade.

c. Política específica para mulheres

World Sailing Women's Forum – Incentivar e aumentar a participação das mulheres em todos os aspectos da navegação e administração da vela.

World Sailing Training and Development Strategy – Empoderamento para mulheres e jovens atletas da vela.

World Sailing strategy 2018-2022 – Meta 4: promoção da igualdade de gênero no tópico estratégico "liderança no esporte".

Steering the Course – Quatro estudos de caso que exemplificam trajetórias de mulheres na vela.

Sustainability Agenda 2030 – Vários indicadores para a promoção da igualdade de gênero.

14. Federação Internacional de Voleibol – FIVB

a. Estatuto

Alguns artigos do estatuto e do livro de regulações determinam uma representação mínima para ambos os gêneros na constituição do *Board of Administration, Executive Office* e Comissões.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Quatro mulheres em cargo de vice-presidência (Rita Subowo, Bouchra Hajij, Alejandrina Mireya Oly e Margaret Ann Fleming); além das vice-presidentes, mais três mulheres integram o *Board of Administration*; quatro também compõem quadros de participação no *Executive Office*; várias ocupam cargos na estrutura administrativa; além disso, algumas participam em composição minoritária à igualitária de quase todas as comissões da entidade.

c. Política específica para mulheres

Aba específica para encaminhamento das denúncias de assédio e abuso com documentos informativos sobre espaço seguro no esporte.

Tabela 1: estrutura de gestão das Federações Internacionais Olímpicas

Gestão						
	Federações Internacionais	**Presidência**	**Vice--presidência**	**Outro cargo Executivo**	**Gestão Executiva (nível máximo da entidade)***	**%**
1	Badminton	Khun Ying Patama Leeswadtraku (vice--presidente)	Geraldine Brown (vice--presidente Oceania)		4 de 14	29%
2	Levantamento de Pesos				2 de 22	9%
3	Futebol			Fatma Samba Diouf Samoura (secretária--geral)	6 de 37	16%
4	Basquete				2 de 11	18%
5	Biatlo				1 de 9	11%
6	Bobsleigh & Skeleton			Heike Groesswang (secretária--geral, sem direito a votos)	2 de 9	22%
7	Boxe				5 de 28	18%
8	Canoagem		Cecilia Farias	Maree Burnett (presidente da Associação de Canoagem da Oceania)	3 de 15	20%
9	Hipismo				3 de 7	**43%**
10	Esgrima		Erika Aze e Ana Irene Delgado Guerra	Ferial Nadira Salhi (secretária--tesoureira)	6 de 21	29%
11	Golfe	Annika Sörenstam			4 de 12	**33%**
12	Ginástica		Nellie Kim		9 de 25	**36%**
13	Handebol				2 de 5	**40%**
14	Hóquei				6 de 16	**37%**
15	Hóquei no Gelo				2 de 15	13%
16	Judô				5 de 26	19%
17	Luge		Claire Del Negro (vice--presidente de esporte de pista artificial)		3 de 13	23%
18	Pentatlo Moderno			Shiny Fang (secretária--geral)	4 de 21	19%
19	Tiro Esportivo				2 de 13	15%
20	Patinação				4 de 13	**31%**
21	Esqui				2 de 19	10%
22	Esqui-alpinismo	Regula Meier			1 de 4	25%

Gestão						
	Federações Internacionais	**Presidência**	**Vice--presidência**	**Outro cargo Executivo**	**Gestão Executiva (nível máximo da entidade)***	**%**
23	Surfe		Barbara Kendall e Kirsty Coventry		3 de 9	**33%**
24	Natação		Jihong Zhou		1 de 9	11%
25	Tênis de Mesa	Petra Sörling			1 de 11	9%
26	Tênis		Katrina Adams		3 de 17	18%
27	Vôlei		Rita Subowo, Bouchra Hajij, Alejandrina Mireya Luis Hernandez e Margaret Ann Fleming		4 de 13	**31%**
28	Escalada Esportiva			Debbie Gawrych (secretária--geral) / Naomi Cleary (presidente do Conselho da Oceania)	3 de 11	27%
29	Ciclismo		Katerina Nash	Amina Lanaya (diretora-geral)	5 de 19	26%
30	Wrestling		Natalia Yariguina		1 de 7	14%
31	Tiro com Arco		Maria Emma Gaviria	Siret Luik (vice secretária-geral)	4 de 15	27%
32	Atletismo		Ximena Restrepo		2 de 8	25%
33	Curling	Kate Caithness			2 de 8	25%
34	Remo		Tricia Smith		4 de 8	**50%**
35	Rugby				1 de 12	8%
36	Vela		Duriye Özlem Akdurak, Sarah Kenny e Cory Sertl		4 de 11	**36%**
37	Skate		Karen Doyle (vice--presidente Oceania)		4 de 20	20%
38	Taekwondo		Maria Rosario Borello Castillo e Aicha Garad Ali		9 de 33	27%
39	Triatlo	Marisol Casado	Debbie Alexander		8 de 21	**38%**

Somente 11 Federações Internacionais Olímpicas cumprem a meta do COI de inclusão mínima de 30% de mulheres em cargos de gestão.

*** Os cálculos foram feitos com base no organograma executivo de cada entidade, como, por exemplo, área da Presidência e/ou da Diretoria, sendo que, em alguns momentos, quando indicado o envolvimento deliberativo do Conselho de Administração, Comitê Executivo ou do Conselho Fiscal, essa representação também foi contada para a avaliação da porcentagem de participação das mulheres nessa estrutura de gestão.**

Confederações Brasileiras Olímpicas

Foto: Miriam Jeske/COB

A análise das Confederações Brasileiras Olímpicas foi conduzida de maneira similar ao recorte das Federações Internacionais. Primeiro foi estruturada uma investigação qualitativa das normativas, políticas e ações que as Confederações promovem com o objetivo de fomentar a igualdade de gênero no esporte. Posteriormente, em uma investigação de caráter mais quantitativo, sistematizou-se um balanço com base no organograma executivo das entidades esportivas brasileiras, com a finalidade de mensurar a adesão das Confederações à recomendação do Comitê Olímpico Internacional (COI) de inclusão mínima de 30% de mulheres em cargos de gestão.

As Confederações Brasileiras, de um modo geral, se equiparam à incorporação reduzida de mulheres em quadros de liderança e de gestão, como ocorreu com as Federações Internacionais. Somente 29% das Confederações, isto é, dez entidades esportivas, cumprem a meta do COI de inclusão mínima para fomento da igualdade de gênero.

Assim, ainda estão aquém dos modelos de referência quando consideramos outros avanços feitos em nível internacional. No contexto nacional, tanto as normativas quanto os recursos orçamentários ainda não explicitam nem direcionam bem políticas para a igualdade ou a equidade de gênero. Os poucos avanços nesse

sentido se organizam em Comitês da Mulher ou da Diversidade, políticas sobre a elegibilidade feminina na modalidade ou ações informativas de combate ao assédio e ao abuso no esporte.

Isso significa dizer que o cenário esportivo nacional ainda carece de diagnósticos e dados que identifiquem de forma mais fundamentada a desigualdade de gênero em cada modalidade, tanto em nível de gestão como na área de desenvolvimento esportivo para o alto rendimento. Sem a identificação desses dados, políticas e informações organizacionais, não foram encontrados planejamentos estratégicos que articulem metas e diretrizes concretas para a avaliação e o monitoramento dessa inclusão das mulheres no esporte.

Outro ponto expressivo de registrar é que as Confederações Brasileiras Olímpicas ainda representam pouco as mulheres em seus conselhos ou comissões. Quando elas participam desses espaços de deliberação, avaliação ou consulta, usualmente são votadas ou encaminhadas como representante dos atletas de suas modalidades.

Dentro do tema da representação de mulheres na gestão esportiva e nos quadros organizacionais das Confederações, é preciso considerar que também há uma dificuldade de construir projetos e iniciativas para a igualdade de gênero no esporte que sejam mais transversais aos papeis e às posições das mulheres em cada modalidade. Isto é, ações que atendam não só as atletas de alto rendimento, mas também mulheres que compõem as equipes técnicas, chefes de missões, árbitras e outras profissionais que têm pouca visibilidade no debate sobre inclusão de gênero no esporte.

Por último, registre-se que essas documentações e ações estratégicas estão em fluxo, sendo constantemente revistas e implementadas pelas gestões vigentes de cada Confederação. Logo, as avaliações conduzidas neste relatório de pesquisa precisam ser consideradas como um recorte momentâneo de processos políticos e administrativos que evoluem com o tempo, com os recursos habilitados para o esporte e com o engajamento da comunidade esportiva para o tema da igualdade de gênero. A seguir, o levantamento realizado nas confederações:

1. **Associação Brasileira de Escalada Esportiva – ABEE**

   a. Estatuto e Normativos

   Art. 13, § 1º, alínea a, diz que não será será concedido qualquer auxílio ou apoio aos "eventos de escalada esportiva que não contemplem o espírito esportivo ou estabeleça qualquer tipo de discriminação de raça, gênero ou religião"; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

   b. Diretoria, Conselhos e Comissões

   Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas uma na diretoria técnica e de planejamento, além de quadros de participação e de liderança em alguns conselhos (direção, fiscal e ética) e comissão de atletas da entidade.

2. **Confederação Brasileira de Atletismo – CBAT**

   a. Estatuto e Normativos

   Art. 9, IX, inclui uma menção à promoção da igualdade de gênero e de inclusão da diversidade como finalidade da CBAt; art. 16, § 12º, garante a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por representantes eleitos, assegurando 1/5 de cada sexo; art. 35, § 1º, II, assegura que a Comissão de Atletas seja constituída por 9 atletas, sendo a/o mais votada/o com mais 4 atletas mulheres e mais quatro atletas homens. Da mesma forma, os incisos IV e V também determinam a paridade de gênero na representação dos treinadores e árbitros; art. 54, II, registra que o Conselho de Administração poderá criar, extinguir, nomear e destituir comissões e assessorias, exceto as previstas no estatuto como obrigatórias, como o Comitê Feminino, com sua função explicitada no § 5º; o art. 57, § 1º, assegura a composição do Conselho Técnico com a necessidade de equidade de gênero em toda representação; art. 58, § 3º, determina a composição mínima de 2 mulheres no Conselho de Ética da entidade; além do registro em torno da prevenção da discriminação de gênero no Código de Ética e Conduta.

Foto: Miriam Jeske/COB

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, apenas quadros de participação e de liderança em conselhos (administração, técnico, fiscal e ética), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há uma Ouvidoria Especial Feminina e um Comitê Feminino (com quatro integrantes; contudo, a ata da última reunião foi documentada em 2017).

d. Acolhimento e Denúncia de Assédio

Link para um canal de ouvidoria no site institucional com a finalidade de acolhimento e denúncia de assédio, além de, em anexo, a cartilha do Comitê Olímpico do Brasil e do Ministério Público do Trabalho.

3. Confederação Brasileira de Badminton – CBBd

a. Estatuto e Normativos

Art. 34, § 4º e 9º, assegura a paridade de gênero na composição da Comissão Nacional de Atletas; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, apenas quadros de participação e de liderança em alguns conselhos (fiscal) e comissão de atletas da entidade.

4. Confederação Brasileira de Basketball – CBB

a. Estatuto e Normativos

Art. 7, alínea r, sobre a competência da CBB há uma menção à implementação de boas práticas de governança corporativa a partir da não discriminação; art. 24, § 4º, indica a busca por paridade de gênero nos órgãos da CBB; art. 26, § 3º e § 4º, estabelece uma paridade de gênero na composição da Assembleia Geral em relação aos representantes dos clubes; além do registro em torno da prevenção da discriminação de gênero no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Duas mulheres em cargo de presidência/diretoria (vice-presidência e diretora de basquete), além de quadros de participação e de liderança em alguns conselhos (administração), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Projeto Adelante: empoderamento e capacitação esportiva de mulheres na modalidade.

5. Confederação Brasileira de Boxe – CBBoxe

a. Estatuto e Normativos

Art. 14, XV, são deveres dos filiados adotar os princípios, como o da não discriminação (alínea b) e da não violência (alínea c); art. 18 assegura representação mínima de 1/5 de cada sexo na composição da Comissão de Atletas; art. 28, assegurando representação mínima de 1/5 de cada sexo na composição do colégio eleitoral; art. 50 assegura uma representação mínima de 1/5 para cada sexo na Assembleia Geral da entidade, com alternância de voto entre os mais votados de cada sexo; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas quadros de participação em conselhos (fiscal e administrativo) e comissão de atletas da entidade.

6. Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa

a. Estatuto e Normativos

Art. 25, VII, assegura representação mínima de 1/5 de cada sexo para o colégio eleitoral; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência (vice-presidência), além de quadros de participação e de liderança em alguns conselhos (administração, fiscal e ética) e comissão de atletas da entidade.

7. Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC

a. Estatuto e Normativos

Art. 23, em relação aos poderes da CBC, no § 2°, determina que a entidade "implementará uma política de igualdade, diversidade e inclusão para mulheres na composição de seus colegiados

deliberativos"; art. 71 observa que é necessário manter um critério de paridade de gênero na formação da Comissão de Atletas; art. 108 atualiza o estatuto com algumas disposições gerais, entre elas o inciso VI, com "garantia de representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas e nos colegiados de direção por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 de representação de cada sexo"; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas quadros de participação em alguns conselhos (administração, fiscal e ética), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

8. Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA

a. Estatuto e Normativos

Art. 53 determina a observação do critério de paridade de gênero na composição da Comissão Nacional de Atletas; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, compondo apenas quadros de participação e de liderança em alguns conselhos (fiscal, governança e ética) e comissão de atletas da entidade.

9. Confederação Brasileira de Desportos na Neve – CBDN

a. Estatuto e Normativos

Art. 50 assegura a participação de atletas nos colegiados com 1/5 de representação de cada sexo; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, compondo apenas quadros de participação na equipe técnica, em alguns conselhos (administração e ética), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

10. Confederação Brasileira de Desportos no Gelo – CBDG

a. Estatuto e Normativos

Art. 73 assegura a participação de atletas nos colegiados com 1/5 de representação de cada sexo; além disso, há registro em profundidade em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência (vice-presidência), além de quadros de participação e de liderança na diretoria técnica, conselho de gestão, comissão de atletas, comissão de treinadores, árbitros e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Existe uma "Política de Gênero", aprovada em 2019, que "tem como objetivo regulamentar a filiação de atletas que se encontrem no período de transição de gênero, tanto feminino como masculino, e os indivíduos que já estejam com redefinição de gênero, tanto feminino quanto masculino – utiliza documentos de elegibilidade defasados do COI para a época de publicação da normativa.

11. Confederação Brasileira de Esgrima – CBE

a. Estatuto e Normativos

Art. 1, no § 8°, a CBE determina que implementará políticas de igualdade, diversidade e inclusão para estímulo de candidaturas de mulheres na composição do colegiado deliberativo; art. 30, § 3°, assegura a participação de atletas nos colegiados com 1/5 de representação de cada sexo; art. 73 e 74 asseguram a composição da Comissão de Atletas com atenção à paridade de gênero; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas há um cargo de diretoria (comunicação e marketing), além de quadros de participação em alguns conselhos (técnico e ética), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

12. Confederação Brasileira de Futebol – CBF

a. Estatuto e Normativos

Art. 18, XIII, determina que um dos deveres das federações filiadas à CBF é "proibir qualquer tipo de discriminação ou preconceito", além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há uma Coordenadoria de Seleções Femininas, além de quadros de participação na comissão de ética, comissão de licenciamento de clubes e câmara nacional de resolução de disputas (CNRD) a partir da indicação de atletas e treinadoras/es.

c. Política específica para mulheres

CBF Academy "Mulheres no Jogo": programa para aumentar a presença feminina na instituição educacional garantindo que 20% das vagas de cada curso sejam destinadas a mulheres beneficiadas pelas bolsas.

13. Confederação Brasileira de Ginástica – CBG

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero, mas há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Duas mulheres em cargo de presidência (presidência e vice-presidência), além de quadros de liderança e de participação na equipe técnica, conselho fiscal, comitê de ética e integridade, comissão de ciência e educação (CCE), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há um banner do Ministério Público do Trabalho, na página principal do site institucional, uma política chamada "Programa Esporte Seguro", que instrui, a partir de alguns documentos - como a cartilha Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso do COB.

d. Acolhimento e Denúncia de Assédio

Há uma aba específica chamada "Canal de Ética" para acolhimentos e denúncias de assédio junto de material informativo sobre o tema.

14. Confederação Brasileira de Golfe – CBGolfe

a. Estatuto e Normativos

Art. 9, § 2°, assegura a representatividade de ambos os gêneros na composição da Comissão de Atletas; art. 36, § 2°, registra a necessidade de respeitar o equilíbrio de gênero na composição do Conselho de Administração; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta e Integridade, como o "art. 26°: a CBG, visando garantir a política de igualdade de gênero, compromete-se em contratar, pelo menos, 1/3 de mulheres".

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência (vice-presidência), além de quadros de liderança e de participação na equipe técnica (gerência de desenvolvimento e promoção, gerência de projetos e coordenadoria financeira e contábil), em alguns conselhos (administração e ética), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

15. Confederação Brasileira de Handebol – CBHb

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero, mas há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência (vice-presidência), além de quadros de participação e de liderança na diretoria executiva e adjunta, comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há uma normativa, chamada "Resolução n. 10 / 2021", de 18 de agosto de 2021, que considera a promoção dos direitos humanos e da diversidade, a fim de criar um Comitê da Diversidade de natureza consultiva e de assessoramento, que "deverá sugerir a adoção de políticas que visem à ampliação da diversidade no esporte e à criação de um ambiente acolhedor, por meio de ações socio-desportivas, culturais, gerenciais etc".

Comitê de Políticas para as Mulheres (CPMHb): "um grupo de mulheres altamente empoderadas com representatividade nas diversas áreas junto à CBHb".

16. Confederação Brasileira de Hipismo – CBH

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero, mas há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

a. Diretoria, Conselhos e Comissões

Sete mulheres em cargos de presidência e de diretoria (vice-presidência, secretaria-geral, e diretorias jurídica, de CCE, de atrelagem, paraequestre e de volteio), que não compõem o conselho administrativo, mas se inserem em quadros de participação na equipe técnica, comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

17. Confederação Brasileira de Hóquei sobre Grama – CBHG

a. Estatuto e Normativos

Art. 1, § 7°, registra que "não haverá, por parte da CBHG, qualquer discriminação em razão de raça, credo, sexo, religião ou política"; art. 18, § 4°, assegura a participação de atletas nos colegiados com ao menos 1/5 de representação de cada sexo; art. 37, § 1°, IV, assegura que a composição do Conselho Técnico deverá ter dois atletas, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, eleitos pelos seus pares; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas que ocupam cargos de diretoria, além de quadros de participação na equipe de gestão, em conselhos (administrativo, fiscal e técnico), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

18. Confederação Brasileira de Judô – CBJ

a. Estatuto e Normativos

Art. 52 assegura ao menos 1/5 de representação de cada sexo na composição da Comissão de Atletas; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de participação na equipe de gestão, em conselhos (administração, ética e técnico), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

19. Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos – CBLP

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero, mas há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de vice-presidência, além de quadros de participação no conselho fiscal e assembleia geral da entidade.

20. Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno – CBPM

a. Estatuto e Normativos

Art. 16, § 5°, assegura ao menos 1/5 de representação de cada sexo na composição da Comissão de Atletas da entidade; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de participação na comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

21. Confederação Brasileira de Remo – CBR

a. Estatuto e Normativos

Art. 4, § 4°, determina que "a CBR implementará políticas de igualdade, diversidade e inclusão para estímulo de candidaturas de mulheres na composição do colegiado deliberativo", além de assegurar a participação de atletas nos colegiados com 1/5 de representação de cada sexo; também há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência/diretoria (presidente e diretora de arbitragem), além de quadros de participação na equipe técnica, comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

22. Confederação Brasileira de Rugby – CBRu

a. Estatuto e Normativos

Art. 10, alínea n, dispõe que uma das competências da entidade é a promoção da prática do rugby "sem qualquer tipo de discriminação com base em etnia, gênero, orientação sexual, religião, convicção política ou opinião, origem nacional ou social, situação econômica ou qualquer outra"; art. 34, assegura a composição do Conselho de Administração por, no mínimo, 1/3 de mulheres e 1/3 de homens; art. 42, 43, 44 e 45 determinam que alguns comitês da entidade tenham duas mulheres em suas composições de 5 membros.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Quatro mulheres em cargos de presidência ou de diretoria (CEO, finanças, controladoria, governança/jurídico), além de quadros de liderança e de participação em conselhos (administração e fiscal), comitês (técnico de alto rendimento e seleções, de desenvolvimento, de gestão e finanças, e de captação e marketing), comissões de nomeação, de atletas e disciplinar, e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há uma cartilha de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual produzida pela própria entidade em 2015.

Projeto Nina: plano de incentivo ao rugby feminino de base.

23. Confederação Brasileira de Skate – CBSK

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de liderança e de participação na equipe de gestão (departamentos de esportes e financeiro), comissões de nomeação, de atletas e disciplinar, e assembleia geral da entidade.

24. Confederação Brasileira de Surf – CBSurf

a. Estatuto e Normativos

Art. 74, § 5°, assegura que a Comissão de Atletas "envidará esforços para implementação de política de igualdade, diversidade e inclusão de gêneros na sua composição representativa" e o art. 21, § 1° afirma que a Assembleia Geral irá eleger dois vice-presidentes, sendo um do "gênero feminino e outro do gênero masculino".

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

As informações não estão disponíveis nem no site institucional nem no Portal Transparência do COB, mesmo assim, pela mínima documentação coletada no "Portal de Governança" da entidade, não há mulheres em cargos de presidência ou de diretoria, apenas compondo participação na comissão de atletas.

25. Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD

a. Estatuto e Normativos

Não inclui nenhuma menção à promoção da igualdade ou equidade de gênero, mas há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de participação na equipe de gestão (gestora, assistentes de esportes e de prestação de contas), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

26. Confederação Brasileira de Tênis – CBT

a. Estatuto e Normativos

Art. 22-B, VII, assegura que a Comissão de Atletas da CBT possuirá ao menos 1/5 de representantes de cada sexo; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta e Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de participação na equipe de gestão (auxiliares da parte financeira e técnica/arbitragem), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

27. Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM

a. Estatuto e Normativos

Art. 59, § 6°, assegura representação mínima de um membro de cada gênero no Conselho de Administração; art. 66, § 1°, I, determina que "ao menos 50% dos membros eleitos sejam

do gênero feminino"; art. 67, § 2º, registra uma obrigatoriedade de 1/5 de representação de cada sexo na Comissão de Atletas; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência ou de diretoria, mas há quadros de participação em conselhos (administração, fiscal e ética), comissões de atletas, de técnicos e de árbitros, e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Training Camp Mulheres TMB: evento para fomentar a participação feminina na modalidade.

Ciência TMB "Mulheres que Inspiram": conteúdo de difusão da modalidade em seu canal do YouTube relacionado à participação feminina e campanha no Dia Mundial do Tênis de Mesa com o Fórum Empoderamento Feminino.

Universidade do Tênis de Mesa: acesso aos cursos com critério de paridade de gênero.

28. Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO

a. Estatuto e Normativos

Art. 12, § único, determina que "todos os órgãos colegiados da CBTARCO deverão adotar política de igualdade de gênero e diversidade em suas composições (redação alterada pela AGE realizada em 29/8/2021)"; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência ou de diretoria (vice-presidência), além de quadros de participação na equipe técnica, conselhos (administração e ética), comitê de atletas, comitê de arbitragem e assembleia geral da entidade.

29. Confederação Brasileira de Tiro Esportivo – CBTE

a. Estatuto e Normativos

Art. 57, § 3º, assegura a paridade de ao menos 1/5 (um quinto) por gênero para a Comissão de Atletas; além disso, há registro em torno da prevenção da discriminação no Código de Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, apenas na diretoria jurídica, e alguns quadros de participação na equipe administrativa, na comissão de atletas e na assembleia geral da entidade.

30. Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri

a. Estatuto e Normativos

Art. 13 assegura que metade das vagas da Comissão de Atletas deve ser para o gênero feminino e a outra metade para o gênero masculino; art. 29, II, estabelece que o Conselho de Administração também deverá ser composto por dois atletas, "devendo um ser do sexo masculino e outro do sexo feminino"; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas na diretoria administrativa, e alguns quadros de participação na equipe técnica e administrativa, além da participação no conselho de administração, comissão de atletas, comissão de técnicos e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há uma aba no site institucional com a finalidade de informar sobre assédio no esporte, mas não está atualizada e não há encaminhamento.

31. Confederação Brasileira de Vela – CBVela

a. Estatuto e Normativos

Art. 37, § 6°, assegura no mínimo 1/3 dos membros na composição do Conselho de Administração, seja do sexo feminino e também do sexo masculino; art. 58, V, indica que é da competência da Comissão dos Atletas "incentivar a presença feminina no esporte"; art. 84 e 85 criam um "Conselho de Diversidade"* a partir da garantia da diversidade e do princípio de igualdade para participação no esporte à Vela. Também há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e Conduta.

Foto: Jonne Roriz/COB

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas há quadros de liderança na diretoria (diretora jurídica, de vela feminina e de sustentabilidade) e de participação na equipe de gestão, conselhos (administração e técnico), comissão de atletas e assembleia geral da entidade.

*não aparece na estrutura organizacional o "Conselho de Diversidade" estipulado no estatuto.

c. Política específica para mulheres

Há uma cartilha informativa de prevenção ao assédio e abuso no ambiente esportivo e outra que incentiva boas práticas para a inclusão de mulheres na modalidade.

32. Confederação Brasileira de Voleibol – CBV

a. Estatuto e Normativos

Art. 91 e 92 indicam as disposições gerais da entidade em relação às boas práticas de governança coorporativa, como a busca da "paridade de sexos"; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Ética e no Código de Conduta.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas uma como CEO, além de quadros de participação no Conselho Diretor (conselheira social), Comitê de Apoio ao Conselho Diretor, Comissão Nacional de Quadra, Comissão Nacional de Praia, Comissões Estaduais de Atletas e assembleia geral da entidade.

c. Política específica para mulheres

Há uma responsável por coordenar ações exclusivas em prol da mulher na entidade.

33. Confederação Brasileira de Wrestling – CBW

a. Estatuto e Normativos

Art. 13, § 1º, assegura a representação de ao menos 1/5 por sexo para a Comissão de Atletas; além disso, há registro em torno da igualdade de gênero e prevenção da discriminação no Código de Conduta Ética.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Uma mulher em cargo de presidência (2ª vice-presidente), além de quadros de liderança e de participação na equipe técnica, conselho fiscal, comissão de atletas, comissão de árbitros e assembleia geral da entidade.

34. Conselho Nacional de Dança Desportiva – CNDD

a. Estatuto e Normativos

Art. 12 do estatuto assegura a participação de atletas nos colegiados em 1/5 de representação de cada sexo.

b. Diretoria, Conselhos e Comissões

Nenhuma mulher em cargo de presidência, mas há quadros de liderança e de participação na equipe de gestão (departamento jurídico, departamento técnico, secretaria-geral), conselho fiscal e comissão de atletas.

Tabela 2: estrutura de gestão das Confederações Brasileiras Olímpicas

Gestão						
	Confederações Brasileiras	**Presidência**	**Vice--presidência**	**Outro cargo Executivo**	**Gestão Executiva (nível máximo da entidade)***	**%**
1	Escalada Esportiva				0 de 3	0
2	Atletismo				1 de 7	14%
3	Badminton				0 de 3	0
4	Basquete		Maria Paula Gonçalves da Silva		1 de 5	20%
5	Boxe				1 de 6	17%
6	Canoagem		Luciana Costa		4 de 7	**57%**
7	Ciclismo				1 de 11	9%
8	Desportos Aquáticos				0 de 12	0
9	Desportos na Neve				2 de 5	**40%**
10	Desportos no Gelo		Claudia Carvalho Lima Feital		1 de 6	17%
11	Esgrima				1 de 10	10%
12	Futebol			Aline Pellegrino (coordenadora de seleções femininas)	0 de 21	0
13	Ginástica	Maria Luciene Cacho Resende	Maria de Fátima da Cunha Farias Albuquerque		3 de 5	**60%**
14	Golfe		Rossana Renata Marini		3 de 7	**43%**
15	Handebol		Maria Rosaídes Barros (2ª vice--presidente)	Jéssica Sostenes (secretária executiva)	2 de 7	28%

Gestão						
	Confederações Brasileiras	**Presidência**	**Vice--presidência**	**Outro cargo Executivo**	**Gestão Executiva (nível máximo da entidade)***	**%**
16	Hipismo		Bárbara Laffranchi	Tatiana Gutierrez (secretária--geral)	1 de 8	12%
17	Hóquei sobre Grama				1 de 6	17%
18	Judô		Seloí Totti	Aline Carvalho (secretária executiva)	2 de 11	18%
19	Levantamento de Pesos		Maria Clara Gomes		2 de 5	**40%**
20	Pentatlo Moderno				0 de 4	0
21	Remo	Magali Moreira			1 de 3	**33%**
22	Rugby			Mariana Miné (CEO)	5 de 13	**38%**
23	Skate				1 de 8	12%
24	Surfe				sem informações	
25	Taekwondo				0 de 7	0
26	Tênis				0 de 6	0
27	Tênis de Mesa				1 de 10	10%
28	Tiro com Arco		Sandra Helena de Souza Silva		2 de 8	25%
29	Tiro Esportivo			Laurete Cupertino Bispo da Silva (secretária--geral)	1 de 4	25%
30	Triatlo			Núbia Medeiros (diretora administrativa)	2 de 9	22%
31	Vela				3 de 8	**37%**
32	Vôlei			Adriana Behar (CEO)	1 de 14	7%
33	Wrestling		Aline Ferreira da Silva (2ª vice--presidente)		2 de 6	**33%**
34	Dança Desportiva			Maricella Araujo Beltrão (secretária--geral)	3 de 8	**37%**

Somente 10 Confederações Brasileiras Olímpicas cumprem a meta do COI de inclusão mínima de 30% de mulheres em cargos de gestão.

***Os cálculos foram feitos com base no organograma executivo de cada entidade, por exemplo, área da Presidência e/ou da Diretoria, sendo que, em alguns momentos, quando indicado o envolvimento deliberativo do Conselho de Administração, Comitê Executivo ou do Conselho Fiscal, essa representação também foi contada para a avaliação da porcentagem de participação das mulheres nessa estrutura de gestão.**

Tabela 3: ações das Confederações em prol da mulher no esporte

Entidades	Estatuto e Normativos	Diretoria, Conselhos e Comissões	Política Específica para Mulheres	Acolhimento de Denúncia de Abuso e Assédio no Esporte
Confederação Brasileira de Atletismo	S	S	S	S
Confederação Brasileira de Badminton	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Basketball	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Boxe	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Canoagem	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Ciclismo	S	S	N	N
Conselho Nacional de Dança Desportiva	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Desportos na Neve	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Desportos no Gelo	S	S	S	N
Associação Brasileira de Escalada Esportiva	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Esgrima	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Futebol	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Ginástica	S	S	S	S
Confederação Brasileira de Golfe	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Handebol	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Hipismo	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor	S	S	N	N

Entidades	Estatuto e Normativos	Diretoria, Conselhos e Comissões	Política Específica para Mulheres	Acolhimento de Denúncia de Abuso e Assédio no Esporte
Confederação Brasileira de Judô	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Remo	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Rugby	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Skate	N	S	N	N
Confederação Brasileira de Surf	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Taekwondo	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Tênis	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Tiro com Arco	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo	S	S	N	N
Confederação Brasileira de Triathlon	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Vela	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Voleibol	S	S	S	N
Confederação Brasileira de Wrestling	S	S	N	N

Legenda: S = Sim, possui N= Não possui

Dados de equidade de gênero:

COMPARAÇÃO GRÁFICA DO CENÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL

A seguir, algumas ilustrações gráficas para evidenciar, de maneira mais acentuada, a comparação sumarizada anteriormente sobre dados de gestão esportiva em relação à igualdade de gênero no cenário nacional e internacional.

REPRESENTAÇÃO NA PRESIDÊNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Somente 2 Confederações Brasileiras Olímpicas têm mulheres no cargo máximo da gestão esportiva → **6%**

Além disso, apenas 11 Confederações Brasileiras Olímpicas incluem mulheres no cargo de vice-presidência da entidade → **32%**

De um lado, somente duas Confederações Brasileiras Olímpicas com mulheres na Presidência, o cargo máximo da gestão esportiva. Isso é apenas 6% da representação

total das entidades esportivas brasileiras. Ao mesmo tempo em que essa margem aumenta, quando considerado o cargo da vice-presidência, o contexto nacional ainda está abaixo do desenvolvimento produzido internacionalmente, com uma comparação de 32% para 46%, respectivamente. No cenário internacional, vê-se que as Federações Internacionais Olímpicas integram seis mulheres na presidência de suas organizações, cerca de 15% da representação total das entidades esportivas de nível internacional.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GOLFE

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ESQUI-ALPINISMO

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CURLING

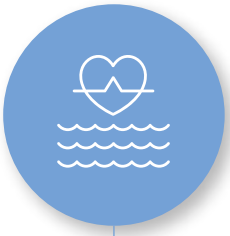

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TRIATHLON

18 Federações Internacionais Olímpicas incluem mulheres no cargo de vice-presidência da entidade → **46%**

Quando se pensa na estrutura organizacional de gestão de maneira mais abrangente, compondo os cargos de presidência, vice-presidência e/ou CEO das organizações esportivas, observa-se um comparativo de 41% de mulheres nesses quadros de gestão no cenário nacional para 67% no cenário internacional.

LIDERANÇA EM GESTÃO

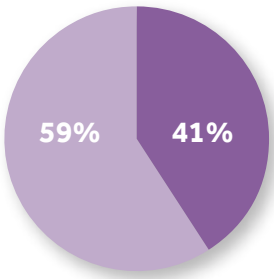

Aproximadamente **41%** das Confederações Brasileiras Olímpicas têm pelo menos uma mulher em algum quadro de liderança na gestão (Presidência, Vice-Presidência e/ou CEO)

Nesse sentido, entende-se que os avanços propostos em nível internacional não se restringem apenas ao cargo máximo de liderança da entidade. Eles também se desenvolvem com uma inclusão mais igualitária de toda a estrutura organizacional, acelerando até a meta estabelecida pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

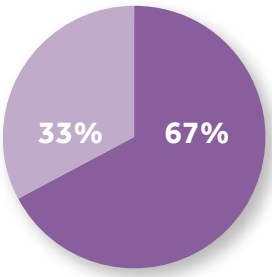

26 Federações Internacionais Olímpicas têm pelo menos uma mulher em algum quadro de liderança na gestão.

Em seguida, observa-se que apenas dez Confederações Brasileiras Olímpicas apresentam políticas específicas para mulheres e meninas em suas modalidades esportivas. Cerca de 29% da representação total das entidades esportivas brasileiras.

Como indicado anteriormente, no tópico da sumarização qualitativa das Confederações, foram registrados avanços escassos nesse sentido, sendo que majoritariamente em Comitês da Mulher ou da Diversidade, políticas sobre a elegibilidade feminina na modalidade ou ações informativas de combate ao assédio e abuso no esporte.

Somente quatro Confederações publicizaram iniciativas de fomento e/ou capacitação de base para meninas e mulheres em suas modalidades. Essas quatro entidades esportivas, cerca de 12% da representação nacional, apresentaram as seguintes ações: basquete com o Projeto Adelante, futebol com o curso CBF Academy "Mulheres no Jogo", rugby com o Projeto Nina e tênis de mesa com as iniciativas Training Camp Mulheres TMB + Ciência TMB "Mulheres que Inspiram".

POLÍTICAS DE INCLUSÃO PARA A MULHER NO ESPORTE

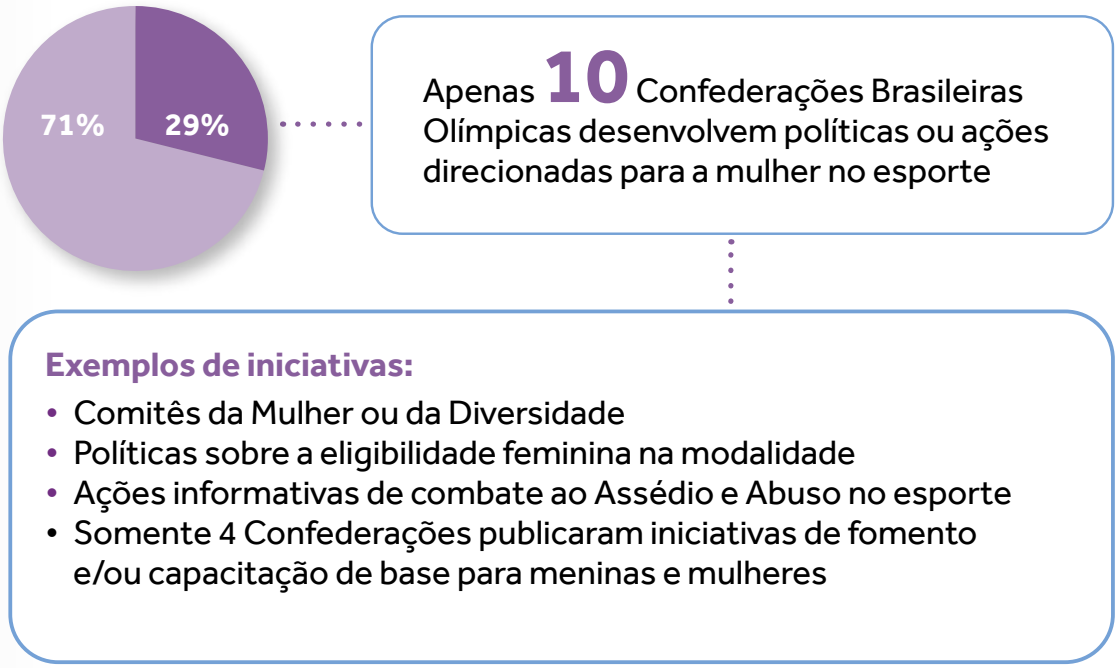

Por último, somente cinco Confederações apresentam material informativo sobre prevenção ao abuso e assédio no esporte. Isso equivale a 15% da representação total das entidades esportivas brasileiras, com um registro positivo para a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) como a única organização que oferece encaminhamento específico para denúncia e acolhimento em canal especializado, por meio da Ouvidora Especial Feminina.

Conclusões preliminares e recomendações

Foto: ONU Mulheres/Lucía Prieto

Agentes e entidades da comunidade esportiva se esforçam cotidianamente para impulsionar a igualdade de gênero dentro e fora do esporte. Organizações esportivas implementam, cada vez mais, cartilhas e treinamentos para garantir a prevenção ao assédio e ao abuso, como também desenvolvem ações estratégicas para incorporar mais mulheres em seus quadros organizacionais.

Mesmo assim, ainda há um grande espaço para atuação. Todas e todos deveriam ter oportunidade de praticar uma atividade esportiva e, caso desejassem, profissionalizar-se em determinada categoria. A necessidade de agir para transformar o cenário esportivo em um ambiente mais acolhedor, diverso e seguro para mulheres e meninas deve começar, em primeiro lugar, com as instituições que estabelecem as regras de conduta das modalidades e manejam os recursos para a contínua estruturação e representação de cada esporte.

As entidades esportivas podem melhorar suas normativas e práticas institucionais em conjunto com parcerias externas, como organizações não governamentais, mídias e setor privado. O tempo para agir é agora. Meninas e mulheres se beneficiam dos valores da resiliência, da coletividade e da autoconfiança que a prática esportiva promove.

Morinari Watanabe, presidente da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e membro do

Grupo de Trabalho do COI para a Equidade de Gênero, lembra, no "Projeto de Revisão da Igualdade de Gênero" (*Gender Equality Review Project*, 2018), que uma mudança positiva na cultura esportiva deve ser medida pela maneira com que progredimos ao nos tornarmos mais responsáveis e prestarmos conta das ações que realizamos, assim como pelo trabalho que ainda precisa ser feito. Reconhecer os ganhos e as limitações das nossas organizações só será possível com o monitoramento e a avaliação contínua das normativas, ações e políticas implementadas por todas e todos os agentes do esporte globalmente.

Por isso, é preciso incorporar mais mudanças estruturais não só para acelerar os resultados e as performances esportivas de cada Confederação Brasileira Olímpica e do Time Brasil, mas, principalmente, para visibilizar o esporte como lugar de transformação social. Um lugar que incentive a igualdade de gênero dentro e fora do esporte, fortalecendo as relações sociais, as práticas corporativas, ao mesmo tempo em que modifique ativamente normas de gênero que ainda perpetuam desigualdades e violências na sociedade.

Seguindo as determinações mais recentes do Comitê Olímpico Internacional (COI) sobre a promoção da igualdade de gênero e as melhores práticas de inclusão implementadas em projetos conjuntos com a ONU Mulheres, como o programa "Uma Vitória Leva à Outra", foram identificadas algumas recomendações com base nos dados coletados e sistematizados neste relatório de pesquisa.

Estas recomendações podem ser lidas como alternativas administrativas mais imediatas para acelerar a promoção da igualdade de oportunidade e da equidade de gênero na comunidade esportiva, sem exaurir futuras possibilidades de atuação no campo do financiamento, da representação e avaliação, especialmente considerando o papel basilar das entidades, organismos e instituições na aceleração dessa transformação.

Foto: ONU Mulheres/Lucía Prieto

ÁREA DE GOVERNANÇA

1. As Confederações Brasileiras Olímpicas podem estabelecer um perfil institucional atualizado no Portal Transparência do Comitê Olímpico do Brasil para facilitar a publicização das normativas, estruturas organizacionais e políticas de cada entidade.

2. Incorporação, no estatuto de cada Confederação, de uma indicação de equidade de gênero nas estruturas de liderança e nas comissões e conselhos da entidade, garantindo a inclusão de mulheres em pelo menos 30% dos cargos ou das vagas, conforme estabelecido pelas normativas mais recentes do Comitê Olímpico Internacional.

3. Incentivo à modificação estatutária para a eleição de candidaturas de presidência e vice-presidência em cada entidade, garantindo a paridade de gênero. Isto é, a pessoa que se submeter para a candidatura de presidente precisa ser de um sexo, ao mesmo tempo em que sua/seu parceira/o de chapa, para ocupar o cargo de vice-presidência, deverá ser necessariamente do sexo oposto.

4. Atualização do Código de Ética e/ou de Conduta do Comitê Olímpico do Brasil e das Confederações Brasileiras Olímpicas para incorporar terminologias mais recentes em torno dos direitos sexuais e reprodutivos, assim como nomenclaturas mais criteriosas que se apoiem nos estudos de gênero e sexualidade, como a diferenciação de sexo (sexo designado ao nascer) e gênero (identidade de gênero), com seus tipos de violências propriamente definidos[5].

5 Usualmente, os estatutos das Confederações Brasileiras Olímpicas não diferenciam sexo e gênero, utilizando mais em suas normativas, regras e documentos jurídicos a expressão biológica de identificação da/o atleta, de modo que é necessário enfatizar a perspectiva sustentada na linguagem dos direitos humanos consensuada internacionalmente, com a finalidade de garantir a participação de mulheres e pessoas não-binárias com base na autodeterminação da identidade de gênero.

5. Estabelecimento de Canal de Ouvidoria específico para acolhimento e encaminhamento de denúncias sobre assédio e abuso, sendo imprescindível que o canal esteja identificado facilmente na página principal de cada Confederação, com a acessibilidade e a segurança necessárias para garantir a proteção das/os atletas que buscarem o contato.

6. Composição de uma Comissão de Ética e/ou de Conduta específica para a Ouvidoria de acolhimento e encaminhamento de denúncias sobre assédio e abuso, que seja majoritariamente composta por mulheres, com formação e treinamento adequados, por exemplo, ao Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte produzido pelo Instituto Olímpico Brasileiro do COB.

7. Determinação de um limite único para a recondução de mandato em cada entidade, fomentando uma mudança nos quadros de presidência ou de diretoria, utilizando o número de filiadas/os e representantes nas assembleias gerais e as/os eleitas/os para as comissões ou conselhos como incentivo da renovação organizacional e promoção da igualdade de gênero nesses espaços.

8. Organização de uma Política de Gravidez que, associada à legislação em vigor, facilite um retorno institucional e promova uma recuperação esportiva da atleta de alto rendimento visando, no mínimo, à manutenção do ranking nacional de classificação da modalidade e que mantenha os pagamentos e investimentos para a posterior retomada do desempenho atlético.

9. Implementação de um Planejamento Estratégico anual, ou por gestão, que incorpore metas progressivas para a representação, a inclusão e a equidade de gênero em cada entidade. Por exemplo, garantir competições e salários iguais para categoria feminina em relação à categoria masculina de determinada modalidade, maior investimento técnico, operacional e financeiro na formação de treinadoras, árbitras e chefes de missões; alocação de recursos para projetos de base que incentivem a entrada de mulheres na prática esportiva, entre outras atividades estratégicas.

10. Execução de Relatório de Atividades anual que especifique o monitoramento e a avaliação de indicadores com metas progressivas para a representação, a inclusão e a equidade de gênero em cada entidade.

11. Alinhamento dos planos de ação e estratégias do COB às diretrizes da iniciativa "Esporte pela Geração Igualdade" (*Sport for Generation Equality*) da ONU Mulheres.

ÁREA TÉCNICA E EDUCACIONAL

1. Investimento no fortalecimento das mulheres no esporte em categorias de base em nível amador, semiprofissional e profissional, principalmente em períodos de transição de categoria e idade. Ex.: da base para o alto rendimento.
2. **I**nvestimento em projetos comunitários voltados à inclusão e permanência de meninas e mulheres no esporte, como o programa "Uma Vitória Leva à Outra".
3. Promoção de mais cartilhas informativas e módulos educacionais sobre o papel do esporte na transformação da sociedade brasileira, especialmente no que tange à igualdade de gênero. Logo, vale associar esses materiais com projetos e atividades de parceiras externas, como a ONU Mulheres, outras organizações não governamentais, setor privado, marcas e mídias que trabalhem em conjunto pela mudança das normas de gênero e maior representação de mulheres dentro e fora do esporte.
4. Elaboração de mais projetos de inclusão e diversidade por meio do Programa de Promoção dos Valores Olímpicos, uma parceria de financiamento da Solidariedade Olímpica, comissão de assistência aos Comitês Olímpicos Nacionais do COI.

Como última referência, há de se mencionar a mobilização política, institucional e social coordenada pela organização não governamental Atletas pelo Brasil, que impulsionou o acordo "Pacto pelo Esporte". Além disso, há parlamentares de variados espectros ideológicos que buscam assegurar iniciativas legislativas para a promoção da igualdade de gênero no esporte, como o Projeto de Lei nº

3.856 de 2019. O mencionado projeto de lei tem como objetivo fundamental acrescentar um parágrafo no art. 2º da Lei nº 11.438 de 2006, a fim de estabelecer uma presença mínima de 30% de mulheres nos cargos de direção nas entidades beneficiadas por incentivos que tratam a Lei. Atualmente, o projeto de lei está em tramitação na Câmara dos Deputados, depois de ser aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e pela Comissão do Esporte, e segue para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser aplicado dentro do contexto da Lei de Incentivo ao Esporte.

As recomendações anteriores são abrangentes, sendo explicitadas como um ponto de partida para a transformação organizacional da comunidade esportiva brasileira, a partir da adoção das melhores práticas de governança e das normativas mais recentes estabelecidas pelas entidades máximas do esporte internacional. Por isso, seguindo a experiência do "Fórum Geração Igualdade", realizado em Paris, em junho de 2021, ecoam-se as recomendações feitas pelas representantes da ONU Mulheres que coordenaram o evento, dos governos franceses e mexicanos, que presidiram o evento, e do próprio Comitê Olímpico Internacional, que esteve associado às atividades do Fórum.

Em suma, a ação estratégica mais prioritária encoraja investimento na infraestrutura organizacional das entidades esportivas, a partir da perspectiva interseccional da igualdade de gênero, com a finalidade de implementá-la dentro e fora da comunidade esportiva. Portanto, esse investimento se traduzirá não só na representação mais inclusiva e positiva de mulheres no esporte, mas especialmente na transformação nos cargos de liderança, na gestão corporativa e na equipe técnica, fomentando mais participação de mulheres nessas estruturas de tomada de decisão.

Foto: Júlio César Guimarães/COB

Referências Bibliográficas

Foto: ONU Mulheres/Lucía Prieto

ABEE (Associação Brasileira de Escalada Esportiva). Acessado em fevereiro de 2022. https://abee.com.br/.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.856 de 2019. Acessado em março de 2022. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1780929.

-------. Lei nº 11.438 de 2006. Acessado em março de 2022. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm.

CBB (Confederação Brasileira de Basketball). Acessado em fevereiro 2022. http://www.cbb.com.br/.

CBBd (Confederação Brasileira de Badminton). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.badminton.org.br/.

CBBoxe (Confederação Brasileira de Boxe). Acessado em fevereiro de 2022. http://cbboxe.org.br/.

CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbc.esp.br/.

CBCa (Confederação Brasileira de Canoagem). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.canoagem.org.br/.

CBDA (Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos). Acessado em fevereiro de 2022. https://novo.cbda.org.br/.

CBDG (Confederação Brasileira de Desportos no Gelo). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbdg.org.br/.

CBDN (Confederação Brasileira de Desportos na Neve). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbdn.org.br/.

CBE (Confederação Brasileira de Esgrima). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbesgrima.org.br/.

CBF (Confederação Brasileira de Futebol). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cbf.com.br/.

CBG (Confederação Brasileira de Ginástica). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cbginastica.com.br/.

CBGolfe (Confederação Brasileira de Golfe). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbg.com.br/.

CBH (Confederação Brasileira de Hipismo). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbh.org.br/.

CBHb (Confederação Brasileira de Handebol). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbhb.org.br/.

CBHG (Confederação Brasileira de Hóquei sobre Grama). Acessado em fevereiro de 2022. https://hoqueisobregrama.com.br/.

CBJ (Confederação Brasileira de Judô). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbj.com.br/.

CBLP (Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cblp.org.br/.

CBPM (Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.pentatlo.org.br/.

CBR (Confederação Brasileira de Remo). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.remobrasil.com/.

CBRu (Confederação Brasileira de Rugby). Acessado em fevereiro de 2022. https://brasilrugby.com.br/.

CBSK (Confederação Brasileira de Skate). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbsk.com.br/.

CBSurf (Confederação Brasileira de Surf). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbsurf.org.br/.

CBT (Confederação Brasileira de Tênis). Acessado em fevereiro de 2022. http://cbt-tenis.com.br/.

CBTARCO (Confederação Brasileira de Tiro com Arco). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbtarco.org.br/index.php.

CBTE (Confederação Brasileira de Tiro Esportivo). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cbte.org.br/.

CBTKD (Confederação Brasileira de Taekwondo). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbtkd.org.br/.

CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cbtm.org.br/.

CBTri (Confederação Brasileira de Triathlon). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbtri.org.br/.

CBV (Confederação Brasileira de Voleibol). Acessado em fevereiro de 2022. https://cbv.com.br/.

CBVela (Confederação Brasileira de Vela). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cbvela.org.br/.

CBW (Confederação Brasileira de Wrestling). Acessado em fevereiro de 2022. http://cbw.org.br/.

COB (Comitê Olímpico do Brasil). 2022. Portal da Transparência das Confederações. Acessado em março de 2022. https://transparenciaconf.cob.org.br/

-------. 2021. Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/aee6975bcc4d0/.

-------. 2021. Planejamento Estratégico (2021-2024). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/43c798c9ab4d6/.

-------. 2020. Protegendo o Esporte contra o Assédio e o Abuso. https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/3c6fa843c69a3/.

-------. 2019 Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/13aa309397ef5/.

-------. 2018. Código de Conduta Ética. Acessado em fevereiro de 2022. https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/.

-------. Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/713698d531fec/#:~:text=Apresenta%C3%A7%C3%A3o-,O%20Curso%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Enfrentamento%20do%20Ass%C3%A9dio%20e%20Abuso,para%20a%20cultura%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o.

CNDD (Conselho Nacional de Dança Desportiva). Acessado em fevereiro de 2022. http://www.cndd.org.br.

FEI (Fédération Equestre Internationale). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fei.org/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://inside.fei.org/sites/default/files/FEI Statutes_2021_17Nov21_CLEAN_0.pdf.

FIBA (Fédération Internationale de Basketball). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fiba.basketball/.

-------. General Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fiba.basketball/documents/fiba-general-statutes.pdf.

FIE (Fédération Internationale d'Escrime). Acessado em fevereiro de 2022. https://fie.org/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://static.fie.org/uploads/26/131723-FIE Statutes ang.pdf.

FIFA (Fédération Internationale de Football Association). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fifa.com/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://digitalhub.fifa.com/m/784c701b2b848d2b/original/ggyamhxxv8jrdfbekrrm-pdf.pdf.

FIG (Fédération Internationale de Gymnastique). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.gymnastics.sport/site/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.gymnastics.sport/publicdir/rules/files/en_Statutes 2022.pdf.

FINA (Fédération Internationale De Natation). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fina.org/.

-------. Constitution. Acessado em fevereiro de 2022. https://resources.fina.org/fina/document/2022/01/13/f21af7d9-dc04-45f5-90f6-711f67453b61/23_FINA-Constitution_18.12.2021.pdf.

FIS (Fédération Internationale de Ski). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fis-ski.com/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://assets.fis-ski.com/image/upload/v1641902753/fis-prod/assets/FIS_Statutes_2021.pdf.

FIVB (Fédération Internationale de Volleyball). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fivb.com/.

-------. Constitution. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.fivb.com/-/media/2021/corporate/legal/constitution_and_regulations/fivb constitution 2021_clean.pdf?la=en&hash=9558E445CB6512C6290121F177379FF9.

IHF (International Handball Federation). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.ihf.info/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.ihf.info/sites/default/files/2022-02/01%20-%20Statutes_E.pdf.

IJF (International Judo Federation). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.ijf.org/.

-------. Statutes. Acessado em fevereiro de 2022. https://78884ca60822a34fb0e6-082b8fd5551e97bc65e327988b444396.ssl.cf3.rackcdn.com/up/2020/04/IJF_Statutes_Hungarian_Associa-1587039969.pdf.

IOC (International Olympic Committee). 2022. Gender Equality & Inclusion. Lausanne: IOC. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmed.olympics.com/media/Documents/Beyond-the-Games/Gender-Equality-in-Sport/2021-IOC-Gender-Equality-Inclusion-Report.pdf.

-------. 2021. Olympic Charter. Lausanne: IOC. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmed.olympics.com/media/Document%20Library/OlympicOrg/General/EN-Olympic-Charter.pdf.

-------. 2021. Factsheet: Women in the Olympic Movement. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmed.olympics.com/media/Documents/Olympic-Movement/Factsheets/Women-in-the-Olympic-Movement.pdf.

-------. 2021. Framework on Fairness, Inclusion and Non-discrimination on the basis of gender identity and sex variations. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmed.olympics.com/media/Documents/News/2021/11/IOC-Framework-Fairness-Inclusion-Non-discrimination-2021.pdf?_ga=2.84043806.646353908.1652378903-1921336902.1652121644.

-------. 2021. Agenda 2020+5. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmedab.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/IOC/What-We-Do/Olympic-agenda/Olympic-Agenda-2020-5-15-recommendations.pdf.

-------. 2018. Gender Equality Review Project. Lausanne: IOC. Acessado em fevereiro de 2022. https://stillmed.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/News/2018/03/IOC-Gender-Equality-Report-March-2018.pdf.

IOC (International Olympic Committee) & others. 2017. Safeguarding athletes from harassment and abuse in sport. Lausanne: IOC. Acessado em fevereiro de 2022. https://d2g8uwgn11fzhj.cloudfront.net/wp-content/uploads/2017/10/18105952/IOC_Safeguarding_Toolkit_ENG_Screen_Full1.pdf.

ITF (International Tennis Federation). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.itftennis.com/en/.

-------. Constitution. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.itftennis.com/media/2431/the-constitution-of-the-itf-english-2022.pdf.

ONU BRASIL. SDGs. Acessado em fevereiro de 2022. https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.

ONU MULHERES BRASIL. Uma Vitória Leva à Outra. Acessado em março de 2022. https://www.umavitorialevaaoutra.org.br/.

UCI (Union Cycliste Internationale). Acessado em fevereiro de 2022. https://www.uci.org/.

-------. Constitution. Acessado em fevereiro de 2022. https://assets.ctfassets.net/761l7gh5x5an/2uOSbE8gAbYJWGZF6Zdb0c/83ce4e80c45d61ff20adcc23b43d382d/2021_UCI_CONSTITUTION___CONGRESS_EN.pdf.

UN WOMEN. 2021. Generation Equality Forum. Acessado em fevereiro de 2022. https://forum.generationequality.org/.

-------. 2020. Sports for Generation Equality Framework. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/News%20and%20events/Stories/2020/Sport-GenerationEquality.pdf.

-------. Sports for Generation Equality. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.unwomen.org/en/news/stories/2020/3/news-sport-for-generation-equality.

World Athletics. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.worldathletics.org/.

-------. Book of Rules. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.worldathletics.org/about-iaaf/documents/book-of-rules.

World Sailing. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.sailing.org/.

-------. Constitution. Acessado em fevereiro de 2022. https://www.sailing.org/tools/documents/WorldSailingConstitutionAsat1October2021-%5b27612%5d.pdf.

Foto: Miriam Jeske/COB

Copyright © do texto, ONU Mulheres e Comitê Olímpico do Brasil

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610, de 19/2/1998. É proibida a reprodução total ou parcial sem a expressa anuência da ONU Mulheres e do Comitê Olímpico do Brasil.

IGUALDADE DE GÊNERO E INCLUSÃO DAS MULHERES: mapeamento das organizações esportivas nacionais e internacionais

REALIZAÇÃO
ONU MULHERES
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

ONU MULHERES

REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO BRASILEIRO
Anastasia Divinskaya

COORDENAÇÃO ONU MULHERES
Gabriela Bastos

CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO
Barbara Gomes Pires

REVISÃO
Raíssa Vitório Pereira

REVISÃO TÉCNICA EXTERNA
Silvana Goellner

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

PRESIDENTE
Paulo Wanderley Teixeira

VICE-PRESIDENTE
Marco La Porta

DIRETOR-GERAL
Rogério Sampaio

DIRETOR JURÍDICO
Luciano Hostins

DIRETORA FINANCEIRA
Isabele Duran

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Ricardo Mathias

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Paulo Roberto Conde

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E CIÊNCIAS DO ESPORTE
Kenji Saito

DIRETOR DE ALTO RENDIMENTO
Ney Wilson

DIRETOR DE MARKETING
Gustavo Herbetta

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CIÊNCIAS DO ESPORTE
Área Mulher no Esporte

COORDENAÇÃO DO PROJETO
Isabel Swan

COLABORAÇÃO
Programa GET
Paula Neri

PRODUÇÃO EDITORIAL
Departamento de Cultura e Valores Olímpicos

COORDENAÇÃO EDITORIAL
Carolina Araujo

PRODUÇÃO EDITORIAL E REVISÃO
Lorenna Maciel
Pedro Gonzaga

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES
Redondo Estratégia +Design

DIAGRAMAÇÃO
Alfredo Rodrigues

Foto da capa: Wander Roberto/COB

Este documento é parte dos materiais desenvolvidos em conjunto entre o Comitê Olímpico do Brasil e Uma Vitória Leva à Outra, programa da ONU Mulheres em parceria com o Comitê Olímpico Internacional.
As opiniões expressas nesta publicação são individuais e não representam, necessariamente, as perspectivas oficiais do Comitê Olímpico do Brasil, da ONU Mulheres, das Nações Unidas ou de suas organizações vinculadas.

Publicado em agosto de 2022.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

PATROCINADORES OLÍMPICOS MUNDIAIS

airbnb · Alibaba Group · Allianz · Atos · Bridgestone · Coca-Cola · 蒙牛 · intel · Omega · Panasonic · P&G · Samsung · Toyota · Visa

PATROCINADORES OFICIAIS

PEAK · NEW ON · XP

APOIADORES OFICIAIS

RIACHUELO

FORNECEDORES OFICIAIS

Boali **Estácio** **Max Recovery**

PRODUTOS OFICIAIS

Kameleon

RECURSOS DAS LOTERIAS FEDERAIS

loterias CAIXA

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

www.cob.org.br

UMA VITÓRIA LEVA À OUTRA

meninas empoderadas pelo esporte

Um programa de

ONU MULHERES

International Olympic Committee